



Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciência Política – IPOL
Bacharelado em Ciência Política

ÉLICA ROCHA RODRIGUES

**A MULHER NO PARLAMENTO BRASILEIRO: TRAJETÓRIA POLÍTICO-
ELEITORAL E ATUAÇÃO PARLAMENTAR**

Brasília - DF

2016

Élica Rocha Rodrigues

**A MULHER NO PARLAMENTO BRASILEIRO: TRAJETÓRIA POLÍTICO-
ELEITORAL E ATUAÇÃO PARLAMENTAR**

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência
Política da Universidade de Brasília como requisito
parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciência
Política.

Orientador: Dr. Aninho Mucundramo Irachande

BRASÍLIA- DF

2016

ÉLICA ROCHA RODRIGUES

**A MULHER NO PARLAMENTO BRASILEIRO: TRAJETÓRIA POLÍTICO-
ELEITORAL E ATUAÇÃO PARLAMENTAR**

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência
Política da Universidade de Brasília como requisito
parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciência
Política.

Brasília, 17 de novembro de 2016

Comissão Avaliadora:

Dr. Aninho Mucundramo Irachande
Professor-orientador

Dra. Graziela Dias Teixeira
Professora-Examinadora

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha família por ter me proporcionado os meios para chegar à Universidade de Brasília, desejo que tive desde adolescente.

Agradeço ao meu orientador Aninho Mucundramo Irachande, que me auxiliou de forma excelente, tanto no projeto quanto na monografia, manteve um bom humor que foi essencial para que eu conseguisse chegar até este ponto, sempre esteve disposto a me socorrer, mesmo quando me faltavam ideias ou quando eu não sabia mais por qual caminho seguir.

Gostaria de agradecer também aos meus amigos, Maria Vitória Araújo e Lucas Teles, que me ajudaram em grande medida e que mesmo com as infinitas dúvidas e perguntas jamais deixaram de ser pacientes ou de estar ao meu lado nesta jornada.

Um obrigado especial a Gustavo Aranha, que me apoiou desde o começo do projeto, sempre acreditando no meu potencial, muito mais do que eu até, cuja assistência foi fundamental para a confecção desta monografia, que nunca hesitou em passar noites em claro me ajudando e que nos momentos de angústia e incerteza em relação à monografia estava ao meu lado para me ouvir, me assistir, e, principalmente, me acalmar. Obrigada por ter sido meu companheiro na monografia e por ser meu companheiro na vida.

À minha família e minhas primas, em especial à Lili, Quézia e Kelen, pelo apoio e incentivo durante toda minha vida.

Ao Gustavo Aranha S. Souto pelo amor e encorajamento que me movem.

RESUMO

As mulheres representam 53% do eleitorado brasileiro. No entanto, pesquisas apontam que estas representam menos de 1/3 do total de eleitos. Dessa forma, a sub-representação feminina é uma realidade no parlamento brasileiro. As cotas eleitorais, implementadas em 1997, cumpriram com seu objetivo de aumentar o número de candidatas do sexo feminino para o Congresso e também o número de mulheres no parlamento. Contudo, o número de parlamentares do sexo feminino permanece baixo, apesar das diversas campanhas de incentivo à participação feminina na política, implementadas, entre outros, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. O objetivo do presente trabalho é realizar uma análise dos fatores que contribuem para que haja uma sub-representação feminina no parlamento, assim como analisar a trajetória das deputadas e senadoras eleitas em 2014, a fim de entender como estas conseguiram chegar ao poder. Ao final, verificou-se que a política ainda se constitui como um ambiente predominantemente masculino e que as mulheres presentes nesta conseguiram eleger-se, principalmente, em razão de sua militância política e seu grau de parentesco com outros políticos importantes, assim como se averiguou que a sub-representação feminina deve-se, em grande parte, pelos resquícios da sociedade patriarcal existentes na sociedade brasileira e pelos valores socioculturais machistas que ainda hoje persistem no imaginário brasileiro e que também acabam incidindo em questões de distribuição e arrecadação de verbas para campanhas eleitorais.

PALAVRAS- CHAVE: Sub-representação Feminina; Parlamento; Campanhas Eleitorais; Trajetória; Arrecadação; Valores Socioculturais; Machistas; Dominação Masculina.

ABSTRACT

Women represent 53% of the Brazilian electorate, although, research indicates that it represents less than 1/3 of the total of elect candidates. Thus, the female under-representation is a reality in the Brazilian parliament. The electoral quotas, implemented in 1997, have reached their goal by increasing the number of women candidates for Congress and also the number of women in the parliament. However, the number of female congressmen remains small, despite the various incentives for women's participation in politics, implemented, among others, by the Chamber of Deputies and by the Federal Senate. The purpose of the present study is to analyze the factors that contribute to female underrepresentation in parliament, as well as the trajectory of the deputies and senators elected in 2014, in order to understand how they managed to reach into those places of power. In the end, it was verified that politics still constitutes a predominantly masculine environment and that the women present in congress were able to be elected mainly because of their political activism and their family ties with other important politicians. It was also verified that the female under-representation is a result of the remnants of the Brazilian patriarchal society and the sexist sociocultural values that still persist in the Brazilian imaginary, which also affects the distribution and collection of funds for electoral campaigns.

KEYWORDS: Female Under-representation; Parliament; Electoral Campaigns; Trajectory; Funds; Sociocultural Values; Sexist; Male Domination.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Arrecadação das deputadas federais eleitas em 2014, quantidade de votos, porcentagem de votos por estado e partido das deputadas	25
Quadro 2: Arrecadação de 51 candidatas não eleitas ao cargo de Deputado Federal em 2014 e valor disponibilizado pelo partido para suas campanhas	27
Quadro 3: Relação de candidatos eleitos em 2014 para o cargo de Senador	30
Quadro 4: Relação de candidatas não eleitas em 2014 para o cargo de Senador	31
Quadro 5: Liderança das Comissões Permanentes do Senado de acordo com o sexo	37
Quadro 6: Liderança das Comissões Permanentes do Congresso Nacional de acordo com o sexo	39

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Eleições Gerais 2014 – Número de candidatos por sexo	20
Tabela 2: Eleições Gerais 2010 – Número de candidatos por sexo	21
Tabela 3: Eleições Gerais 2014 – Número de candidatos por partido/sexo – Câmara dos Deputados	22
Tabela 4: Eleições Gerais 2014 – Número de candidatos por partido/sexo – Senado Federal	24
Tabela 5: Relação de membros de acordo com o sexo nas Comissões Permanentes na Câmara dos Deputados	34
Tabela 6: Relação de membros de acordo com o sexo na Presidência/Vice-presidência das Comissões Permanentes na Câmara dos Deputados	35
Tabela 7: Relação de membros titulares de acordo com o sexo nas Comissões Permanentes do Senado Federal e % de cadeiras vagas	36
Tabela 8: Relação de membros suplentes de acordo com o sexo nas Comissões Permanentes do Senado Federal e % de cadeiras vagas	37
Tabela 9: Relação de membros de acordo com o sexo nas Comissões Permanentes do Congresso Nacional	38

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Acre
AM	Amazonas
AP	Amapá
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
BA	Bahia
CAE	Comissão de Assuntos Econômicos
CAPADR	Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
CAS	Comissão de Assuntos Sociais
CCAI	Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência
CCJ	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania -
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CCT	Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
CCULT	Comissão de Cultura
CCTCI	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
CE	Ceará
CDC	Comissão de Defesa do Consumidor
CDH	Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
CDR	Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
CDEICS	Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
CDHM	Comissão de Direitos Humanos e Minorias

CDU	Comissão de Desenvolvimento Urbano
CE	Ceará
CE	Comissão da Educação
CE	Comissão de Educação, Cultura e Esporte – Senado Federal
CEDN	Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional
CEHIDRIC	Comissão Especial destinada a estudar e debater os efeitos da Crise Hídrica, bem como propor medidas tendentes a minimizar os impactos da escassez de água no Brasil
CELICITA	Comissão Especial para análise, estudo e formulação de proposições relacionadas à Lei 8.666, de 1993
CEREFPOL	Comissão Especial destinada a efetuar estudo e apresentar propostas com relação às matérias infraconstitucionais da Reforma Política
CESPO	Comissão do Esporte
CEXBARRA	Comissão Externa destinada a acompanhar e monitorar os desdobramentos do desastre ambiental, ocorrido em Mariana - MG e região no dia 05 de novembro de 2015, causado pelo rompimento de uma barragem
CEXFISC	Crise Fiscal no Estado do Rio de Janeiro
CEXZIKA	Comissão Externa destinada a acompanhar as ações referentes à epidemia de Zika vírus e à microcefalia
CFFC	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
CFT	Comissão de Finanças e Tributação
CI	Comissão de Serviços de Infraestrutura
CIDOSO	Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
CINDRA	Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia

CLP	Comissão de Legislação Participativa
CMA	Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
CMADS	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CME	Comissão de Minas e Energia
CMCPLP	Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CMULHER	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
CMCVM	Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher
CMMC	Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas
CMO	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
CPD	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
CRA	Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
CRE	Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
CREDN	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
CSF	Comissão Senado do Futuro
CSPCCO	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
CSSF	Comissão de Seguridade Social e Família
CTASP	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público
CTG	Comissão de Transparência e Governança Pública
CTUR	Comissão de Turismo
CVT	Comissão de Viação e Transportes

DEM	Democratas
DF	Distrito Federal
DIAP	Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
ES	Espírito Santo
FIPA	Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas
GO	Goiás
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MA	Maranhão
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MG	Minas Gerais
MERCOSUL	Comissão do Mercosul
MS	Mato Grosso do Sul
PA	Pará
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCO	Partido da Causa Operária
PDS	Partido Democrático Social
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PE	Pernambuco
PEN	Partido Ecológico Nacional
PHS	Partido Humanista da Solidariedade

PI	Piauí
PMB	Partido da Mulher Brasileira
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PP	Partido Progressista
PPL	Partido Pátria Livre
PPS	Partido Popular Socialista
PR	Paraná
PR	Partido da República
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PRP	Partido Republicano Progressista
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC	Partido Social Democrata Cristão
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores

PTdoB	Partido Trabalhista do Brasil
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PTN	Partido Trabalhista Nacional
PV	Partido Verde
RJ	Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte
RO	Rondônia
RR	Roraima
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
SCPCE	Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro
SD	Solidariedade
SP	São Paulo
SUBASSOC	Subcomissão Permanente de Assistência Social
SUBECOOP	Subcomissão Permanente das Micro e Pequenas Empresas e Cooperativismo
SUBFARMA	Subcomissão Especial destinada a tratar de temas relacionados ao uso de fármacos experimentais para o tratamento de doenças graves ou raras - SUBFÁRMACOS
TO	Tocantins
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UDN	União Democrática Nacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1

CAPÍTULO 1 – Referências Conceituais e Normativas

4

1.1	Sistema Eleitoral Brasileiro	4
1.2	Sistema Partidário Brasileiro	6
1.3	O patriarcado consolidado após o contrato social e sua coexistência com o liberalismo	8
1.4	A política de cotas eleitorais no Brasil	11
CAPÍTULO 2 – Um olhar crítico sobre a lei		12
2.1	Lei Eleitoral Brasileira e sua relação com os valores patriarcais/machistas presentes na sociedade brasileira	13
2.2	Lei Partidária e suas implicações em campanhas de candidatas do sexo feminino	15
2.3	Comparativo das cotas eleitorais entre o Brasil e outros países da América-Latina, em especial a Argentina	16
2.4	Financiamento de campanhas eleitorais	18
CAPÍTULO 3 – A mulher no parlamento brasileiro		19
3.1	Processo Político-Eleitoral	20
3.1.1	Comparativo da arrecadação eleitoral das deputadas eleitas e das candidatas ao cargo de Deputado Federal não eleitas	25
3.1.2	Comparativo da arrecadação eleitoral dos (as) senadores (as) eleitos (as) e das candidatas ao cargo de Senador não eleitas	31
3.1.3	Trajetória política das parlamentares eleitas em 2014	33
3.2	Atuação Parlamentar	36
3.2.1	Liderança Partidária/Bloco Parlamentar	36
3.2.2	Comissões	37
3.2.3	Atuação parlamentar das parlamentares eleitas em 2014	43
3.2.4	Atuação das parlamentares em pautas específicas sobre a mulher	46
3.2.4.1	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – CMULHER – Câmara dos Deputados	46
3.2.4.2	Frente Parlamentar Mista Pelos Direitos da Mulher – Câmara dos Deputados e Senado Federal	48
3.2.4.3	Procuradoria Especial da Mulher – Senado Federal	49
3.2.4.4	Observatório da Mulher contra a violência – Senado Federal	51
3.2.4.5	Participação Política e violência	51
CAPÍTULO 4 – Impasses na eleição de mulheres para o parlamento brasileiro		52
4.1	A implicação de cotas eleitorais nos resultados das eleições	52
4.2	A influência da carreira política sobre a eleição de deputadas federais e senadoras	54
CONSIDERAÇÕES FINAIS		55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS		57

INTRODUÇÃO

No Brasil o poder político é realizado através da democracia representativa, na qual os eleitores delegam o poder a pessoas que vão representá-los e atuar de acordo com seus interesses. São utilizados dois sistemas de eleição, o sistema proporcional, que permite que as parcelas minoritárias da sociedade sejam eleitas, pois dá maior espaço para os pequenos partidos, e o sistema majoritário, no qual são eleitos os candidatos que recebem a maioria dos votos.

As mulheres, em 2016, apresentam-se como aproximadamente 53% do eleitorado brasileiro, ultrapassando a quantidade de homens votantes. Como se pode notar, as mulheres não representam uma parcela minoritária dos votantes ou da sociedade e, ainda assim, são minoria no parlamento brasileiro.

Historicamente as mulheres conquistaram direitos (voto, educação) muito após a conquista dos mesmos direitos pelos homens, pois estas eram tidas como inferiores e tratadas como se não fossem capazes, assim como eram vistas como propriedade dos homens, fossem esses seus pais ou seus maridos. A conquista do voto representou um grande avanço na luta pela participação política feminina. Mais tarde, a conquista do direito de concorrer a cargos de representação trouxe a inclusão, na lei, da mulher na política, porém essa inclusão não foi vista da mesma forma na prática. A lei que instituiu as cotas proporcionou um aumento nas candidaturas femininas, mas esse aumento não é visto na eleição de mulheres para os cargos representativos, dessa forma, é necessário avaliar as razões da sub-representação feminina ainda na contemporaneidade.

Os objetivos do trabalho são compreender e explicar as razões da sub-representação feminina no Congresso brasileiro; examinar a atuação das parlamentares uma vez eleitas quanto ao direcionamento de suas iniciativas e participações favoráveis ou não à agenda de defesa de interesses das suas semelhantes; entender as relações possíveis entre os valores machistas e de dominação masculina da sociedade brasileira e o sistema Político-Partidário-Eleitoral; e analisar o Sistema Político-Partidário-Eleitoral a fim de compreender sua relação com o fomento da inclusão das mulheres no poder legislativo.

A hipótese que se admite nesse trabalho é que a baixa presença de mulheres no parlamento brasileiro é consequência de valores socioculturais, advindos do patriarcado, hoje conhecidos como machismo e dominação masculina, que incidem principalmente nas questões de distribuição de verba para financiamento eleitoral das candidatas e na abertura à participação e carreira política femininas, refletindo na seleção de mulheres para os cargos eletivos.

No primeiro capítulo foi realizado um apurado dos conceitos e normas acerca dos sistemas eleitoral e partidário brasileiros e sobre o patriarcado. No segundo capítulo foram observadas as lacunas existentes nas leis eleitoral, partidária e na lei de cotas eleitorais, assim como uma análise do financiamento de campanhas eleitorais. Já no terceiro capítulo o cerne foi a presença da mulher no parlamento brasileiro, sua trajetória político-eleitoral e sua atuação parlamentar.

Foi utilizada uma abordagem qualitativa e realizada uma análise bibliográfica acerca dos Sistemas Eleitoral e Partidário Brasileiro, do conceito de patriarcalismo e da implementação de cotas eleitorais no Brasil.

No tangente ao capítulo 3, foram utilizados dados do Tribunal Superior Eleitoral para a elaboração das tabelas e quadros referentes à quantidade de candidatos e eleitos para o cargo de deputado federal em 2014 e 2010 e para a elaboração das tabelas referentes à quantidade de candidatos por partido e sexo para os cargos de deputado federal e senador. Também foram utilizados dados do sistema de consulta de prestação de contas¹ do Tribunal Superior Eleitoral e do site www.eleicoes2014.com.br para demonstrar a arrecadação das deputadas, senadores e senadoras eleitos em 2014 e das candidatas não eleitas para o cargo de senador e de 51 candidatas não eleitas para o cargo de deputado federal. As 51 candidatas escolhidas foram as duas últimas colocadas (que obtiveram votos válidos) de todos os estados (de acordo com o site www.eleicoes2014.com.br), exceto dos estados do Alagoas e Espírito Santo, nos quais foi utilizada apenas uma candidata. O critério utilizado deve-se a esses estados serem os primeiros estados (na ordem alfabética) que não obtiveram candidatas eleitas para o cargo de deputado federal e o objetivo era reunir 51 candidatas não eleitas, a título de comparação com a arrecadação das 51 deputadas eleitas.

¹ <http://inter01.tse.jus.br/spcweb.consulta.receitasdespesas2014/abrirTelaReceitasCandidato.action>

Para a elaboração dos quadros referentes às comissões permanentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso Nacional foi realizada uma coleta diretamente dos sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em que se observou comissão por comissão para se chegar ao resultado final. Já a trajetória das parlamentares, além dos sites da Câmara e Senado, também se chegou ao resultado fazendo análise de parlamentar por parlamentar, de sua atuação (projetos de sua autoria e comissões das quais participa) e seu histórico na política.

CAPÍTULO 1 – Referências Conceituais e Normativas

Atualmente mais da metade da população brasileira é composta pelo sexo feminino, conforme consta no IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no entanto, ainda hoje as mulheres são sub-representadas, tanto no mercado de trabalho, quanto na política. Este trabalho concentra-se na sub-representação feminina na política. Neste capítulo, tentar-se-á discutir alguns conceitos como: patriarcalismo, machismo, sistemas eleitoral e partidário, entre outros, a fim de se entender a história do sistema eleitoral brasileiro que culminou nos quadros políticos que existem na contemporaneidade.

1.1 Sistema Eleitoral Brasileiro

Segundo Jairo Nicolau, o conceito de sistema eleitoral pode ser definido como um aglomerado de normas que regem as eleições, essas regras definem como os cidadãos votarão e como esses votos serão contados, a fim de serem convertidos em cadeiras no Legislativo ou Executivo. (NICOLAU, 2007:293)

No Brasil as eleições são realizadas de acordo com o sistema proporcional, para os cargos de Deputado Federal e Distrital e Câmara dos Vereadores e seguindo o sistema majoritário, para cargos do Executivo, como presidente, governadores e senadores. (NICOLAU, 2007:293)

Antes dos sistemas proporcional e majoritário vigorava no Brasil, desde 1824 (quando o Brasil passou a eleger representantes para o Parlamento), até 1880, um método de votação que era dividido em duas partes: na primeira parte, votantes escolhiam os eleitores, os quais elegiam os deputados da Câmara dos Deputados. Um ano depois, em 1881, retirou-se a primeira parte do processo de eleição dos deputados, tornando-se, assim, em eleição direta. Mais tarde, na Primeira República, instaurou-se um modelo de eleição que realizava uma divisão nos estados, criando distritos eleitorais os quais possuíam cinco representantes. Existia a possibilidade de o eleitor votar em quatro pretendentes ao cargo e também era permitido que este votasse quantas vezes quisesse no candidato.

De acordo com Nicolau (2007), somente no ano de 1932, com a adoção do novo código eleitoral, foi estabelecida a Justiça Eleitoral, encarregada de organizar as eleições e foi

conquistado o direito do voto feminino. Porém, anteriormente, no ano de 1927, conforme afirma Rodrigues (2014) a primeira mulher a votar, Celina Guimarães Viana, utilizou-se da lei número 660, aprovada no estado do Rio Grande do Norte, cuja redação afirmava não existir diferenciação entre sexos no ato das eleições.

No Código Eleitoral executado em 1932, ficou estabelecido que a eleição para Deputados Federais seria realizada através dos sistemas proporcional e majoritário, porém, só foi possível realizar eleições de acordo com o que estava estipulado no Código Eleitoral nos anos de 1933 e 1934, pois em 1937, para manter-se no poder, Getúlio Vargas proibiu a existência de partidos políticos e o Congresso, assim como não permitiu que fossem realizadas eleições. (NICOLAU, 2007)

No tangente ao sistema eleitoral, após o período de exclusão democrática as eleições para a Câmara dos Deputados passaram a ser regidas unicamente pelo sistema proporcional, com lista aberta. (NICOLAU, 2007)

Com relação à distribuição de vagas para os partidos na Câmara dos Deputados, o sistema utilizado no Brasil é o de lista aberta, no qual o eleitor vota no candidato que deseja, no sistema de lista fechada o eleitor vota numa lista elaborada pelo partido, lista esta que contém os nomes dos candidatos que serão selecionados de acordo com as vagas que o partido conseguir. (NICOLAU, 2007)

O eleitor vota num candidato, contudo, não é necessariamente o candidato mais votado do partido que assume o cargo, pois a contagem de votos é realizada somando os votos totais que o partido recebeu, e não somente os do candidato. Ou seja, é realizada uma divisão dos votos totais recebidos pelo partido pelo quociente eleitoral, que é a divisão de votos dados pelos eleitores nas urnas (exceto os votos brancos e nulos) pelo número de vagas disponível na Casa. Esse sistema é considerado por alguns autores como prejudicial para os pequenos partidos, uma vez que partidos que não alcançam o quociente eleitoral não podem disputar as vagas, dessa forma, os partidos se unem em coligações (as coligações funcionam como um partido na contagem de votos e o número total de votos recebidos pela coligação é dividido pelo quociente eleitoral) a fim de conseguir o máximo possível de votos e eleger ao menos alguns representantes. (NICOLAU, 2007)

Esse sistema também é conhecido por permitir que candidatos “mal votados” (que receberam poucos votos) sejam eleitos, afinal, como são somados todos os votos recebidos

por candidatos do partido, candidatos com número de votos além do necessário para se elegerem (mais votos que o quociente eleitoral) acabam “doando” seus votos, de forma não proposital, para candidatos menos votados. Foi o caso de Tiririca e Russomano, deputados eleitos em 2014 e que possibilitaram a eleição de mais outros quatro e dois candidatos de seus partidos, respectivamente. (NICOLAU, 2007)

Segundo Nicolau (2007), Carlos Lacerda e Milton Campos foram alguns dos nomes a mostrar outras peculiaridades do sistema de lista aberta, como o fato de os candidatos receberem os votos e não o partido, o que geraria rivalidade entre os candidatos do mesmo partido ou coligação, tornando estes debilitados. (LACERDA; CAMPOS *apud* NICOLAU, 2007)

1.2 Sistema Partidário Brasileiro

O Sistema Partidário é composto por partidos, que por sua vez possuem ideologias e agem através de estratégias buscando alcançar espaço na democracia representativa (no caso brasileiro), seja no Executivo ou no Parlamento. Contudo, este sistema exerce e sofre influência do Sistema Eleitoral, dessa forma, sua estratégia é definida não somente por sua organização em si, mas também pela estrutura do Sistema Eleitoral. (ARAÚJO, [2002]) Portanto, para abordar a sub-representação feminina no Parlamento brasileiro, é necessário realizar um apurado teórico tanto do Sistema Eleitoral quanto do Sistema Partidário, que são as “portas de entrada” da representação brasileira, uma vez que há uma mútua influência entre ambos.

Em 1822 o Brasil tornou-se independente. Sua primeira constituição foi promulgada em 1824 e nela instaurou-se um sistema monárquico constitucional. A primeira manifestação de partidos políticos no Brasil deu-se de forma bipartidária, com a existência do Partido Conservador e do Partido Liberal. Na luta contra a monarquia nasceu (em 1870) o Partido Republicano, que, após o fim da monarquia, acabou se dividindo nos estados, enquanto os estados de Minas Gerais e São Paulo mantiveram-se como os mais fortes, tendo gozo exclusivo da disputa política e da Presidência, alternando-se no governo. (FLEISCHER, 2004)

Em 1920, a alternância de São Paulo e Minas Gerais no Governo não foi mais possível devido à incapacidade dos governos de lidarem com as crises econômicas, sendo então retirados do poder em 1930, com a Revolução de 30, cujo líder era Getúlio Vargas. Getúlio

Vargas então tomou para si a Presidência e governou, no total, por mais de 15 anos. Nesse período, conforme explicitado no tópico anterior, houve repressão aos partidos, por conseguinte, estes só puderam realizar suas funções de 1933 a 1937, contudo, os partidos ainda puderam se organizar a níveis estaduais e buscar formar agitações ideológicas nacionais. (FLEISCHER, 2004)

Os partidos políticos foram extintos oficialmente com a nova Constituição em 1934, pelo Decreto-lei nº. 37 de 1937, também foi dissolvida a Justiça Eleitoral e as eleições para chefe do Executivo passaram a ser realizadas de forma indireta. (SENADO FEDERAL, 2016)

A primeira prefeita, Alzira Soriano, foi eleita no ano de 1929, no Rio Grande do Sul, mas teve seu mandato cassado por não pactuar com o modo com que Getúlio Vargas governava. (RODRIGUES, 2014)

Com a redemocratização, em 1945, foi elaborada a Constituição de 1946, que permitiu que houvesse partidos novamente, levando o país a um pluripartidarismo. (FLEISCHER, 2004).

Alzira Soriano retornou então, no ano de 1945, à política, sendo eleita Vereadora e, mais tarde, presidenta da Câmara dos Vereadores, em Jardim de Angicos. (RODRIGUES, 2014)

Contendo em sua ideologia o pensamento de “dominação unitária” (FLEISCHER, 2004, p. 304) exercido por Getúlio Vargas, foi fundado o Partido Social Democrático (PSD), que dominava a área rural brasileira e possuiu grande representatividade política, conseguindo eleger muitos representantes. Para a competição na área urbana, criou-se o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), também de ideologia de Vargas. A União Democrática Nacional (UDN) surgiu como oposição à Vargas, e estes eram os partidos grandes, que derivaram do Partido Democrata Brasileiro. (FLEISCHER, 2004)

Derivando de partidos médios e pequenos, surgiram outros muitos partidos, causando um colapso no sistema partidário, pois havia muitos partidos sem expressão e não existia cláusula de exclusão. (FLEISCHER, 2004)

Com o Regime Militar de 1964 extinguiu-se o pluripartidarismo e o bipartidarismo foi implantado. Nos primórdios do fim do regime, o general João Figueiredo decidiu que seria mais vantajoso para o governo abrir o sistema partidário, permitindo a existência de poucos

partidos, a fim de conseguir o apoio da população novamente, uma vez que estase encontrava descontente com a Aliança Renovadora Nacional (Arena) e insistia em votar no partido de oposição, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB). (FLEISCHER, 2004)

Em 1979 foi aprovada a “Reforma Partidária” (Lei nº. 6.767/1979), lei que permitiu o pluripartidarismo no Brasil novamente. Após a sanção da lei, o Arena se tornou PDS e o MDB dividiu-se em PMDB, PP, PT, PDT e PTB. (SENADO FEDERAL, 2016)

Nos registros sobre os partidos brasileiros, pouco ou quase nada fala-se da presença de mulheres, dessa forma, não existem muitos dados indicando sua presença em agremiações partidárias. Analisando os partidos no período de 1945 a 1979, de acordo com dados do TSE, é possível ver uma ínfima presença feminina, ao passo que na atualidade existem mais mulheres filiadas a partidos e como representantes no poder.

Atualmente existem 35 partidos no Brasil, todavia, nem todos possuem representatividade na Câmara dos Deputados, configurando uma representação de 27 partidos. Num total de 513 deputados, os partidos com menor bancada são o PRP - Partido Republicano Progressista, PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, e o PMB - Partido da Mulher Brasileira, com apenas 1, 1 e 2 representantes, respectivamente, sendo que os dois representantes do PMB no Congresso são homens. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

1.3 O patriarcado consolidado após o contrato social e sua coexistência com o liberalismo

De acordo com Miguel e Biroli, o feminismo faz parte do liberalismo, pois este prega a liberdade individual, assim como aquele, entretanto, a crítica do feminismo em relação ao liberalismo diz respeito às ideias do movimento liberal, as quais mantêm a mulher como subordinada, assim como é característico de instituições liberais a repartição da sociedade em duas esferas: a privada e a pública, fator que influencia na ordem da sociedade, dividindo os papéis de trabalho (MIGUEL; BIROLI, 2010), colocando a mulher na esfera privada, no papel de cuidadora da casa e dos filhos, e o homem na esfera pública.

Não é possível analisar dando como neutros os papéis referentes a homens e mulheres, pois estes possuem “posições de poder diferenciadas” (MIGUEL; BIROLI, 2010:654), na sociedade, mas é necessário que o modo com que a política é exercida seja feito de forma

livre de viés, permitindo que ambos os sexos possuam a mesma variante para o acesso ou permanência na política. (PHILLIPS, 1991 *apud* MIGUEL; BIROLI, 2010)

Um divisor de águas das relações em sociedade foi o contrato social. O contrato social foi pensado por Jean Jacques Rousseau com o intuito de resguardar a liberdade originária do homem, ou seja, aquela com a qual este nasceu, e ao mesmo tempo regular as relações em sociedade, possibilitando segurança e bem-estar para os indivíduos. (RIBEIRO, 2016) Esse contrato foi tido como trazedor de uma nova ordem social, onde o direito e a política passaram a ser regidos por um “contrato original” (contrato social) (PATEMAN, 1988:15) Com a modernidade, acredita-se que o patriarcalismo extinguiu-se, porém, Carole Pateman (1988) elucida que essa nova ordem social “é uma ordem social patriarcal” (PATEMAN, 1988, p. 16)

A liberdade foi a principal característica atribuída ao contrato social, no qual os homens ganharam o direito de proceder da forma que os convinha, mas à luz do estado, passaram não mais a ser regidos pelo regime de seus pais (patriarcado), mas pelo direito dos homens, contudo, esse contrato não diz respeito às mulheres, não mostra como estas tiveram sua liberdade negada e sujeitada à vontade dos homens e de seus maridos. O “contrato sexual” (PATEMAN, 1988:16) foi uma forma de submeter as mulheres ao capricho dos homens e encontra-se intrínseco ao contrato social. Os homens passaram a ser regidos pelo direito civil, enquanto as mulheres passaram a ser regidas, agora de forma contratual, pelo direito patriarcal, no qual os homens têm liberdade de fazer o que lhes convêm (sob o regime civil) e também de possuir as mulheres. Dessa forma, esse contrato que garante a liberdade (apenas masculina) não é uma forma de conclusão do patriarcado, mas de perpetuação do mesmo. (PATEMAN, 1988)

O contrato sexual foi ignorado porque este não era tido como público ou civil, mas como privado, assim como o casamento e, portanto, não importante para os teóricos, porém, segundo Pateman (1988), “ignorar o contrato matrimonial é ignorar metade do contrato original”. (PATEMAN, 1988:18) O contrato sexual é diferente do contrato matrimonial, entretanto, este encontra-se inserido nesse, uma vez que o contrato sexual é a legalização, em forma de direito, da submissão da mulher em relação ao homem, e o contrato matrimonial é a legalização da obediência da mulher perante seu marido.

Como explicado anteriormente, o direito patriarcal abrange tanto a esfera pública quanto a esfera particular, dessa forma, torna-se válido afirmar que os efeitos do sistema patriarcal e do contrato sexual perpassam os limites do privado e alcançam o mercado de trabalho, as instituições públicas e, conseqüentemente, a escolha de representantes políticos.

No presente trabalho, os termos patriarcado/direito patriarcal/sistema patriarcal diz respeito à troca do que se referia antes à figura do pai que possuía o direito de ser obedecido pelo contrato social, e também à troca da noção de família pela noção de indivíduo civil, seguindo o pensamento de sir Henry Maine. (MAINE, 1917 *apud* PATEMAN, 1988) O termo patriarcado/patriarcal também será utilizado no sentido de “pós-patriarcal”, pois como foi supracitado, não se refere mais ao patriarcado da forma existente anteriormente ao contrato original, mas uma forma moderna de patriarcado, em que os contratos sociais contêm também contratos sexuais e, ao contrário do que se prega, não trazem liberdade a todos os indivíduos, mas aos homens e servem como forma de sujeição para as mulheres. (PATEMAN, 1988)

De acordo com Pateman (1988), liberais e socialistas que abordavam o contrato social, nada falavam em suas críticas acerca do pós-patriarcalismo, mas esta se baseava na exploração de uma classe sobre a outra e nos contratos referentes especificamente ao trabalho, esquecendo-se, assim, de parte significativa dos contratos e que afeta grandemente mulheres, a “dominação patriarcal”. (PATEMAN, 1988, p. 30)

Segundo Luis Felipe Miguel e Flávia Biroli (2010), a organização do liberalismo é composta pelos âmbitos privado (submissão) e público (liberdade), entretanto, ao mesmo tempo em que este prega a liberdade do indivíduo e sua posse sobre si mesmo, mantém excluída uma parte da sociedade dessa liberdade, e nessa parte excluída encontram-se as mulheres. (MIGUEL; BIROLI, 2010)

Em virtude dos fatos apresentados, argumentam que:

Daí a denúncia de que o liberalismo é incapaz de incorporar aqueles que são marcados pela diferença, definida a partir dos padrões de normalidade que a racionalidade e a moralidade burguesa afirmam. Daí, também, a crítica ao fato de que as regras e os contratos orientados por valores universais, definidos nos termos dessa racionalidade e dessa moralidade, reproduzem formas de dominação e opressão, ao mesmo tempo que se revestem de uma fachada de realização do ideal da adesão e do consentimento voluntário de cidadãos igualmente livres. (MIGUEL; BIROLI, 2010, p. 658)

Para Pateman (1989), o patriarcado não deixou de existir após o contrato social, como já elucidado anteriormente, porém, obteve modificações em seu caráter patriarcal, com a substituição da dominação do pai pelo direito político e com o fundamento à superioridade do homem em relação à mulher, contudo, para Miguel e Biroli (2010), o patriarcado não se perpetuou em sua forma de dominação, mas surgiram outras maneiras de subjugação da mulher, segundo estes, “a ausência de patriarcado não implica ausência de dominação masculina.” (MIGUEL; BIROLI, 2010, p. 659) Ainda há dominação masculina na sociedade, esta não se extinguiu juntamente com o patriarcado, mas perdura até hoje, porém, de maneira diversa da dominação que ocorria no patriarcado. Na visão de alguns autores, como Jean Bethke Elstain (1981) não se pode caracterizar a sociedade capitalista atual como patriarcal, pois entendê-la desta forma, para a autora, é uma deturpação da realidade. (ELSHTAIN, 1981 *apud* MIGUEL; BIROLI, 2010)

Uma ideia que fundamenta a existência da sub-representação feminina no Congresso brasileiro é a visão de Pateman acerca da divisão de esferas na sociedade e de como isso afeta as mulheres. Para Pateman (1989) as mulheres são “obrigadas” a estarem somente na esfera privada, dessa forma, são impedidas de participar da esfera pública e da cidadania, o que mostra uma dificuldade de coexistência entre liberalismo e liberdade de todos os indivíduos, pois, ao excluir uma parcela da sociedade do exercício da “cidadania universal” (MIGUEL; BIROLI, 2010, p. 659), impossibilita-se um dos fundamentos do liberalismo, que é a liberdade.

1.4 A política de cotas eleitorais no Brasil

A lei de número 9.504 de 1997, conhecida como lei de cotas para mulheres, foi a lei que passou a obrigar os partidos políticos ou coligações partidárias a separar um mínimo de 30% e um máximo de 70% de apresentação de candidatos de cada sexo. Entretanto, a lei abria brechas para que os partidos apenas reservassem os lugares para as mulheres, mas, ao final, destinassem essas vagas a candidatos do sexo masculino. Portanto, no ano de 2009 o texto da lei foi modificado para que não houvesse divergência quanto à possibilidade de interpretação desta, trazendo o termo “preencher”, impondo aos partidos o preenchimento de no mínimo 30% e no máximo 70% de candidaturas de um mesmo sexo. (FÁBIO, 2016)

A implementação de cotas eleitorais no Brasil teve efeito positivo no que diz respeito ao aumento de candidaturas e eleições de candidatas do sexo feminino, no entanto, segundo

Araújo (2001), a diferença entre o Brasil e outros países que também implantaram políticas de cotas eleitorais é notável e o Brasil possui resultados de pouca expressão, comparados aos resultados desses países. (ARAÚJO, 2001)

De acordo com André Cabette Fábio (2016), repórter do jornal NEXO, atualmente, o Brasil possui menos deputadas do sexo feminino, em dimensão proporcional, que a Arábia Saudita, país conhecido por sua discriminação sexual e que implantou a política de cotas de 20% de candidaturas femininas somente no ano de 2013. (FÁBIO, 2016)

CAPÍTULO 2 – Um olhar crítico sobre a lei

Observando a sub-representação feminina na política, um pensamento bastante difundido na cultura brasileira é o de que existem poucas mulheres, seja no Congresso, nas Câmaras Municipais ou até mesmo no comando do Executivo (ao longo dos anos), porque a quantidade de homens que se candidatam é maior que a porção de mulheres que o fazem, pois, diariamente, vê-se mais homens na política do que mulheres. Porém, a baixa presença de mulheres no meio representativo não se dá unicamente pelo fato de que mulheres se interessam menos pela política do que homens, embora esse aspecto já seja um reflexo da cultura que se perpetuou por anos de que apenas o homem deveria se encarregar dos aspectos políticos, excluindo as mulheres da disputa política e fazendo com que estas se interessassem menos, ou se sentissem intimidadas a participar daquela prática. A colonização de Portugal no Brasil mostrou-se prejudicial às mulheres. Conforme mostra Alves (2009), nos primeiros séculos desta, quando o país ainda possuía uma sociedade predominantemente rural e agrícola, as mulheres não podiam estudar, ter um trabalho remunerado (formalmente) e não tinham vários direitos civis e políticos que os homens (brancos e livres) possuíam, um exemplo disso é que não podiam votar ou ser votadas, ou seja, não podiam se candidatar para cargos políticos. Apenas a partir do século XX que essa realidade começou a se transformar, como resultado de muita luta feminina para que as mulheres, enfim, conquistassem o direito ao voto e, mais tarde, a se candidatarem. (ALVES, 2009) Dessa forma, a inferior presença feminina nos cargos representativos é consequência de uma série de fatores históricos, socioculturais, entre outros, que acabaram por manter as mulheres afastadas da política por vários séculos e, uma vez que se interessam por esta, dificultam seu acesso, em relação ao acesso masculino.

Para justificar a baixa presença feminina no parlamento é necessário analisar não só as questões relativas à dominação masculina, machismo e patriarcalismo presentes na sociedade brasileira, mas também as normas eleitorais e as leis partidárias², a fim de identificar casos nos quais a mulher é inibida ou tem sua presença na política dificultada.

2.1 Lei Eleitoral Brasileira e sua relação com os valores patriarcais/machistas presentes na sociedade brasileira

A Lei nº 9.504, de 1997, conhecida como “lei das eleições”, é a lei que dirige as eleições no Brasil, estabelecendo critérios quanto à escolha de candidatos, coligações, fiscalização das eleições, entre outros.

O artigo 9º da Lei 9.504 traz a seguinte regra:

“Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de, pelo menos, um ano antes do pleito, e estar com a filiação deferida pelo partido no mínimo seis meses antes da data da eleição.” (TSE, 2016)

Apesar de ser uma norma importante para as eleições, pois dificulta fraudes quanto ao domicílio eleitoral dos candidatos, também funciona como uma “barreira invisível” a algumas mulheres que possuem marido e filhos. Claro que esse é (ou pode ser, pois não foram realizadas pesquisas) apenas um dos fatores da sub-representação feminina e, observando-o de forma exclusiva, não há como notar possível destaque a esse ponto. A questão principal é que para políticos do sexo masculino, deixar suas famílias para se mudar para uma cidade distante nunca foi problema, ou, melhor dizendo, é uma prática que acontece constantemente e que não é má vista pela sociedade. Inúmeros deputados federais que possuem residência em outros estados passam a semana na capital brasileira, longe de suas famílias, e aos finais de semana viajam novamente para suas cidades de origem, para ficar ao lado daquelas.

A interferência desta norma específica na vida política feminina não foi, até onde se sabe, matéria de pesquisa, mas partindo de visões de autoras como Susan Moller Okin (1979) e Flávia Biroli (2014), é possível corroborar sua importância para esta análise.

Okin acredita que não existe uma separação definida entre as esferas pública e privada, mas que uma influencia a outra, na medida em que a posição que se possui em uma esfera define, em certo grau, as oportunidades concedidas na outra esfera, ou seja, uma mulher que

²No caso deste trabalho a análise será focada nas normas que regeram a eleição de 2014, utilizando dados do TSE.

possui filhos e cuida da casa terá menos tempo para se dedicar a um trabalho remunerado e, conseqüentemente, menos tempo para ser promovida a cargos de maior prestígio e rentabilidade, ao passo que, ao realizar o trabalho “não remunerado” na esfera privada, a mulher permite que o homem dedique-se totalmente ao trabalho remunerado e possua condições de alcançar posições melhores, com maior remuneração, de formar uma carreira e de poder desfrutar do tempo ocioso (do trabalho remunerado e também dos afazeres domésticos). (OKIN *apud* BIROLI, 2014)

Observando a questão do machismo na sociedade, partindo da premissa do homem como provedor da renda da casa e da mulher como “dona de casa”, a mulher, não apenas no Brasil, ainda é vista social e culturalmente como aquela que deve ser mãe e cuidar dos filhos, que é criada para tal função, assim como deve realizar as atividades domésticas enquanto o marido trabalha fora.

Existem atrativos para que um candidato prefira se candidatar em outros locais que não sejam seu domicílio eleitoral de origem, seja pela menor concorrência, pela maior chance de eleição, entre outros motivos, dessa forma, o homem possui uma vantagem no que diz respeito à norma que institui que o candidato deverá residir no domicílio eleitoral por pelo menos um ano antes da eleição, pois este terá menos dificuldade ao deixar sua esposa e filhos, pois sua esposa, na maioria dos casos, será a responsável por cuidar dos filhos e da casa, não tendo este a “obrigação” de cuidar desses. Em contraposição, na sociedade em que vivemos, o papel de cuidar dos filhos ainda é visto como exclusivo da mulher, portanto, para uma mulher se mudar de cidade e deixar seus filhos, pois nem todos os candidatos possuem condições de levar a família, além de ser uma prática mal vista por parte das outras pessoas e eleitores, a mulher vai estar indo contra àquilo que a “sociedade” a impõe a fazer.

Conforme análise de Dandara Tinoco (2016), do Jornal O Globo sobre a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) as mulheres gastam, em média, 20 horas por semana realizando atividades domésticas (2013), número que, em 2001, era de 26 horas, enquanto que os homens passam apenas 5 horas cuidando de afazeres domésticos, sem diminuição ou aumento desse percentual de 2001 a 2013. (TINOCO, 2016)

Outro dado importante é o de que menos da metade dos homens se dedica ao trabalho não remunerado em casa, cerca de 45%. Já entre as mulheres a porcentagem é de 85%, e mesmo em famílias nas quais a mulher é doutora ou mestre em alguma área de estudo, esta continua trabalhando, em média, mais horas que o marido ou companheiro, ainda que esse somente seja alfabetizado. (TINOCO, 2016)

Outro problema relativo à participação feminina na política é a exaustiva jornada eleitoral, especialmente nos municípios e Estados de grandes dimensões e com grandes deslocamentos, pernoites fora de casa e ambientes hostis de "estrada". Não há lei que proíba a mulher de ir para lugares de difícil acesso, passar dias na estrada, ir a lugares sem infraestrutura, etc., entretanto, há de se reconhecer que para um homem realizar essas ações é mais fácil justamente por este ser do sexo masculino, ter mais facilidade em pernoitar em locais de baixa segurança, ou até mesmo levar seus próprios seguranças, que geralmente são do sexo masculino, enquanto que para uma mulher realizar o mesmo é mais complicado, uma vez que estar rodeada de seguranças do sexo masculino não é, necessariamente, sinônimo de segurança, visto que abusos e estupros são práticas comuns no Brasil. Voltando ao tema da família da mulher, atentando para uma visão sociológica e cultural, como no Brasil as mulheres, em geral, são responsáveis pela criação e pelo cuidado com os filhos e com a família, de que forma essas vão deixar suas famílias, muitas vezes por longos períodos, para ir a outras cidades realizar campanhas eleitorais? Portanto, nota-se que há certa vantagem, por parte dos homens, na disputa eleitoral.

2.2 Lei Partidária e suas implicações em campanhas de candidatas do sexo feminino

A lei das eleições também determina como será realizado o financiamento de campanhas eleitorais, parte extremamente importante na busca por cadeiras no parlamento brasileiro, enquanto a lei partidária nº 9.096 de 1995, regulamenta o uso do Fundo Partidário (Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos). No que tange às candidatas do sexo feminino, a lei que regeu as eleições de 2014 definia que no mínimo 5% do Fundo Partidário deveria ser destinado à realização e conservação de programas que incentivassem e disseminassem a participação feminina na política. Após a reforma eleitoral, sancionada no ano de 2015, ficou incluída também nesse mínimo de 5% do Fundo Partidário a possibilidade de investimento no financiamento eleitoral de campanhas de mulheres, podendo essa porcentagem ser guardada para uso na eleição seguinte, acumulando os valores. (TSE, 2016) A aprovação desta lei reforça a noção de que mulheres ainda precisam de incentivos para que sejam eleitas e, mais importante, que é necessária a existência de uma “regra” que reforce aos partidos a importância do investimento em campanhas eleitorais de candidatas do sexo masculino, do contrário, existiria também uma lei que permitisse o investimento de 5% no

financiamento de campanhas eleitorais para candidatos homens, porém, tal lei não é necessária, demonstrando que homens possuem maior atenção partidária no quesito “financiamento de campanha eleitoral”.

Tendo em vista a baixa participação política de mulheres, foi realizada uma lei que impede que 100% das candidaturas seja de apenas um sexo, no caso, o masculino, de acordo com a lei de cotas para mulheres, um partido ou coligação não poderá exceder o percentual máximo de 70% de candidaturas do mesmo sexo, assim como não poderá deixar de cumprir o mínimo de 30%, ou seja, de 10 candidaturas, se 7 forem de homens, 3 deverão ser de mulheres, obrigatoriamente. Diferentemente do que é exigido na norma, o que acontece na prática é que muitos partidos ou coligações não cumprem essa lei e não apresentam o percentual de 30% de candidaturas de mulheres ou apresentam, porém não investem nas candidaturas dessas mulheres, mostrando que estas são candidaturas de “fachada”, como mostra um estudo realizado pelo Instituto Patrícia Galvão sobre as candidaturas femininas, o qual demonstra a falta de preocupação dos partidos políticos com a participação da mulher nas eleições. De acordo com a pesquisa, os partidos convidam, cerca de um ou dois meses antes das eleições, filiadas que não possuem carreira ou intenção política para disputar cargos nas eleições, com o intuito único de cumprir a cota mínima que a lei ordena. Conforme mostra a repórter Fernanda Cruz (2016), essas mulheres são vistas como figurantes e candidatas de menor prestígio. (CRUZ, 2016) Segundo Oliveira, repórter do site Sul 21, no ano de 2010, dos 18 concorrentes ao cargo de deputado estadual no estado do Rio Grande do Sul que obtiveram menos de 50 votos, 17 eram mulheres, enquanto que na disputa pelo cargo de deputado federal, dos 16 candidatos com menos de 100 votos, apenas três eram do sexo masculino. (OLIVEIRA, 2012)

2.3 Comparativo das cotas eleitorais entre o Brasil e outros países da América-Latina, em especial a Argentina

A falta de interesse dos partidos em candidaturas femininas representa um dos problemas para a participação política de mulheres, pois não há fiscalização, sanção ou norma que indique que a candidatura dessas mulheres deve ser levada com seriedade, permitindo que os partidos lancem candidaturas de mulheres filiadas a estes, mas que não possuem intenção de ser eleitas ou de construir carreira política. Para que as cotas cumprissem seu efeito desejado, seria necessária a criação de uma lei que instituísse que não somente fossem

lançadas candidaturas de mulheres, mas que também determinasse sanções para os partidos ou coligações que apresentassem os 30% de candidaturas, mas que não proporcionassem os meios para que essas candidatas obtivessem chances reais de eleição na disputa eleitoral.

No que tange as cotas eleitorais, estas foram adotadas em diversos países, como Espanha, Argentina, Costa Rica e representaram um aumento no número de mulheres no parlamento. Em 2007, de acordo com a então representante do “Programa para Parceria entre Homens e Mulheres da União Parlamentar”, Júlia Ballington, o percentual de mulheres ocupando cadeiras em parlamentos de países que possuem cotas eleitorais era, em média, de 21,7%, ao passo que nos países sem cotas, essa porcentagem caía para 11,8%. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2007)

Uma vez que os sistemas eleitorais são o conjunto de regras que administra as eleições, cada país possui seu sistema eleitoral e sua forma de eleger representantes. O sistema eleitoral possui efeito direto na eficácia ou fracasso do estabelecimento de cotas eleitorais, pois este pode enfraquecer as cotas ou possibilitar que estas cumpram seus objetivos de forma plena. As cotas têm diferentes efeitos quando utilizadas em sistemas de lista aberta e quando aplicadas em sistemas de lista fechada, assim como possuem maior ou menor força dependendo do apoio dos partidos políticos. A análise de Mala Htun (2001) revela que, dos países da América-Latina que aplicaram a política de cotas eleitorais para mulheres, os que obtiveram maior eficácia foram a Argentina e o Paraguai. No caso da Argentina, o resultado positivo das cotas foi consequência de alguns fatores: lista partidária fechada, norma de “obrigatoriedade de posição competitiva na lista partidária” (HTUN, 2001:227) e apoio dos partidos políticos. Na Argentina os eleitores votam numa lista fechada que contém a ordenação dos candidatos que serão eleitos e, como são eleitos, em média, dois ou três candidatos por lista, os primeiros candidatos levam a melhor, enquanto os que ficam ao final da lista, não são eleitos. Dessa forma, nos países em que a lista é fechada, é necessário o estabelecimento de uma norma de “obrigatoriedade de posição competitiva na lista partidária” (HTUN, 2001:227), na qual as mulheres devem estar em posições que permitam que estas sejam eleitas. Na Argentina essa norma foi aplicada, possibilitando que a mulher fique em uma posição passível de eleição, ou seja, se há somente duas cadeiras em determinado distrito em que o partido está concorrendo, um candidato deverá ser, necessariamente, do sexo feminino. No que diz respeito ao compromisso dos partidos com a causa feminina, no caso Argentino, em 1993 os partidos não cumpriram as leis que obrigam os partidos a colocarem as mulheres em posições que garantem bons resultados diante da

concorrência, contudo, ativistas se manifestaram contrárias a essa atitude e conseguiram a anulação das listas partidárias. Outro aspecto importante para a eleição de candidatas do sexo feminino em listas fechadas é o tamanho do distrito eleitoral. Em locais cuja circunscrição eleitoral é pequena e vários partidos concorrem nela, somente os primeiros lugares na lista conseguem se eleger, enquanto que em distritos eleitorais maiores, a possibilidade de eleição de mais candidatos dentro da lista é maior. (HTUN, 2001)

Por conseguinte, é necessário rever o sistema eleitoral brasileiro no que diz respeito à participação feminina, observando os fatores que levaram a uma maior eficácia das cotas eleitorais em outros países, como no caso da Argentina. Conforme mostra Htun (2001), o sistema de lista aberta existente no Brasil faz com que os candidatos compitam entre si, gerando maior rivalidade entre estes, assim como não estabelece nenhum tipo de posição competitiva entre as candidatas do sexo feminino. (HTUN, 2001)

2.4 Financiamento de campanhas eleitorais

Um aspecto decisivo na disputa por votos é o financiamento eleitoral, que pode derivar do investimento de pessoas físicas e jurídicas, do fundo partidário, do próprio candidato, entre outros. Paiva (2015) demonstra como o financiamento eleitoral possui relevância na disputa política ao analisar a relação entre os candidatos mais votados e os candidatos com maior investimento em campanhas eleitorais. Na análise de Paiva, que trata dos deputados federais do Distrito Federal eleitos na eleição de 2014, os candidatos que obtiveram maior quantidade de votos (os dez primeiros) foram também os candidatos que mais gastaram em suas campanhas, com exceção somente de um candidato, Rafael de Aguiar, que foi o quinto candidato que mais investiu em sua campanha, mas terminou a disputa na 17ª posição. (PAIVA, 2015)

Dentre os dez candidatos com maior número de votos e também com maior arrecadação, apenas duas são mulheres: Érika Jucá Kokay e Eliana Maria Passos Pedrosa, (PAIVA, 2015) deputadas que possuem carreira política consolidada.

No que diz respeito ao financiamento de campanhas eleitorais, no Brasil as cotas eleitorais são de no mínimo 30%, enquanto que a parcela do fundo partidário oferecida para as campanhas de mulheres é de no mínimo 5%, ou seja, há um *gap* entre o número mínimo de mulheres que devem se candidatar por partido ou coligação e o percentual mínimo de investimento em suas campanhas, perpetuando o baixo investimento em campanhas de

mulheres. Uma vez que devem se candidatar no mínimo 30% de mulheres, deveria também ser disponibilizado um mínimo de 30% de recursos para as campanhas dessas mulheres, para que a disputa fosse justa.

A lei permite que o partido ou coligação acumule os valores de uma eleição para outra, a fim de investir em campanhas de candidatas, mas o que se entende nessa permissão é que o partido ou coligação pode não investir, em determinadas eleições, em campanhas de mulheres, para acumular os valores, não resultando, necessariamente, em uma possível chance de eleição para essas mulheres que utilizarão os recursos acumulados. Além do mais, o adiamento do investimento nas campanhas dessas mulheres, com o objetivo de acumular o valor, resultaria no que já acontece nas eleições, que é um não investimento ou baixo investimento em campanhas de mulheres nas eleições em que o partido ou coligação resolvesse acumular o valor, ou seja, os partidos continuarão tendo que cumprir a cota de 30% de candidaturas de mulheres, mas a lei já permitia antes, e continua permitindo que não necessariamente seja feito um investimento em suas campanhas eleitorais.

Por conseguinte, é importante também que haja na lei uma cláusula que impeça os partidos de atuarem normalmente sem a presença de mulheres, como sempre foi e continua sendo realizado. Os partidos que não conseguem eleger mulheres não sofrem punição quanto a isso, e essa questão não exerce influência no percentual de recursos recebidos pelos partidos nas eleições seguintes. É necessário que, assim como existe uma cláusula e eventual sanção para partidos que não cumprem o percentual mínimo de 30% de candidaturas de mulheres, também haja um percentual mínimo para a eleição de mulheres, com sanções caso não seja cumprido. Um exemplo de punição seria a diminuição dos recursos disponibilizados para os partidos nas eleições seguintes ou então a disponibilização da quantidade de recursos compatível com a quantidade de mulheres ocupando cadeiras no parlamento, o que incentivaria os partidos a investirem mais em candidaturas de mulheres, assim como também seria interessante estipular uma norma de estímulo para filiação e atuação de mulheres nos partidos, na qual o total de recursos disponibilizado aos partidos tivesse relação com a porcentagem de mulheres atuantes e filiadas.

CAPÍTULO 3 – A mulher no parlamento brasileiro

Nos capítulos anteriores a sub-representação da mulher no parlamento brasileiro foi demonstrada de forma mais teórica, abordando as questões relacionadas ao patriarcalismo, à

falta de incentivos na lei para a participação política de mulheres, mas ao mesmo tempo foram utilizados exemplos da realidade para justificar as teorias, observando as matérias relativas à dominação masculina na sociedade brasileira, porém não foram analisados os casos concretos que dão forma à sub-representação feminina no parlamento.

Para tanto, dois processos devem ser analisados para que se possa ilustrar a distorção de representação de gênero no congresso brasileiro: (1) **Processo político-eleitoral** (em que estão incluídos os elementos relativos à história e trajetória política das mulheres que logram ser eleitas e também os elementos relacionados ao preenchimento de cotas, financiamento de campanhas e entraves processuais que afetam as mulheres nas disputas eleitorais); (2) **Atuação parlamentar** (em que estarão inclusos os perfis de ação e projetos em que as parlamentares participam – comissões e proposições de sua autoria).

3.1 Processo Político-Eleitoral

Analisando as eleições de 1994 e 1998, Araújo (2001) nota um aumento no número de candidaturas femininas ao cargo de deputadas federais, que passou de 6,15% para 10,35%. A análise de Araújo mostrou que a quantidade de candidaturas foi maior, porém, as mulheres não receberam muitos votos, manifestando, possivelmente, a falta de base eleitoral e de carreira política dessas mulheres. (ARAÚJO, 2001)

No que tange ao cumprimento da cláusula de no mínimo 30% de candidaturas femininas, somente dois partidos de esquerda, o Partido Comunista Brasileiro e o Partido da Causa Operária, nas eleições supracitadas, conseguiram atingir um percentual de 25% de candidaturas, não chegando nem ao mínimo exigido. (ARAÚJO, 2001)

Estabelecendo um comparativo com a contemporaneidade, Fábio (2016) argumenta que nas eleições municipais de 2012 o Tribunal Superior Eleitoral encontrou indícios de fraude nas candidaturas femininas, e realiza investigações acerca do fato, no qual o intuito era que as legendas alcançassem a cota de 30% de candidaturas para mulheres. Fábio (2016) afirma que as fraudes dizem respeito à candidatura de algumas mulheres sem que estas soubessem e também de mulheres que se candidataram em troca de favores financeiros, mas que não se empenharam na campanha, pois se apresentaram somente a fim de que as coligações ou partidos obedecessem a lei de cotas para candidaturas femininas no legislativo. (FÁBIO, 2016)

Voltando às eleições dos anos de 1994 e 1998, Araújo (2001) percebeu que as eleições de candidatas femininas filiadas a partidos de direita foram motivadas por relações de parentesco e se deram em regiões com população de menor poder aquisitivo, já nas candidatas da esquerda, as eleições ocorreram em função de relação com “movimentos associativos” (ARAÚJO, 2001, p. 236)

Para Araújo (2001), a “falta” de mulheres na política não pode ser levada em conta observando apenas a “discriminação partidária”, uma vez que não há recusa, por parte dos partidos, a candidaturas femininas, contudo, o problema do *gap* de candidatas e de candidatas eleitas é referente a algo que é muito anterior à candidatura e diz respeito ao modo como as conexões de gênero estão organizadas na sociedade e de como a mulher se sente ao ingressar na política, em razão do modo com que ocorre a disputa eleitoral. (ARAÚJO, 2001)

A tabela abaixo mostra a quantidade de candidatos eleitos de acordo com o sexo para o cargo de Deputado Federal nas eleições de 2014:

Tabela 1: Eleições Gerais 2014 – Número de candidatos por sexo
Eleições Gerais 2014 - Cargo: Deputado Federal

Sexo	Candidatos		Eleitos		Não Eleitos	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Masculino	4.382	70,93%	462	90,06%	3.920	69,20%
Feminino	1.796	29,07%	51	9,94%	1.745	30,80%
Total Geral	6.178	100,00%	513	100,00%	5.665	100,00%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Dos 4.382 candidatos do sexo masculino na eleição de 2014, 462 foram eleitos, o que representa uma porcentagem de 10,54% dos homens que se candidataram, por outro lado, das 1.796 candidatas do sexo feminino, apenas 51 foram eleitas, representando um percentual de apenas 2,83%.

Na relação entre candidatos eleitos e candidatas eleitas, a quantidade de mulheres eleitas no pleito de 2014 representa 10% do total de eleitos, e a quantidade de homens eleitos possui um percentual de 90% em relação ao número total de eleitos, que é de 513 deputados (as).

Em 2010, conforme mostra a tabela 2, o número de candidatas do sexo feminino foi muito menor que na eleição de 2014, totalizando um aumento de mais de 90% nas candidaturas do sexo feminino em 2014, porém, a quantidade de mulheres eleitas de 2010

para 2014 praticamente não foi alterada, tendo um aumento de apenas 13% com relação ao ano de 2010.

Levando em consideração os valores totais das eleições, a lei que estabelece um mínimo de 30% de candidaturas do sexo feminino não foi cumprida nas eleições de 2010 e 2014, uma vez que as candidaturas de mulheres somam apenas 29% do total de candidaturas em 2014 e 19% em 2010.³

Em 2010 o percentual de deputadas eleitas em relação ao total de candidatos eleitos foi de 8,77%, enquanto o percentual de deputados eleitos foi de 91,23%. O aumento de candidatos do sexo masculino foi de apenas 0,90% e o aumento de candidatas do sexo feminino representou 90% nas eleições de 2014, todavia a porcentagem relativa à representação feminina se manteve aproximadamente a mesma.

Tabela 2: Eleições Gerais 2010 – Número de candidatos por sexo

Eleições Gerais 2010 - Deputado Federal						
Sexo	Candidatos		Eleitos		Não Eleitos	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Masculino	3.954	80,91%	468	91,23%	3.486	79,70%
Feminino	933	19,09%	45	8,77%	888	20,30%
Total Geral	4.887	100,00%	513	100,00%	4.374	100,00%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Com relação aos partidos políticos, a tabela a seguir mostra a relação de candidatos dos sexos masculino e feminino para o cargo de deputado federal por partido político:

Uma curiosidade é que, dos partidos que concorreram nas eleições de 2014, apenas o PSTU e o PCO lançaram uma quantidade de candidatos do sexo feminino semelhante à quantidade de candidatos do sexo masculino, com 42 candidatas do sexo feminino e 46 do sexo masculino; e duas candidatas mulheres e sete candidatos homens, respectivamente. Contudo, nenhum candidato de ambos os partidos foi eleito. O SD – Partido da Solidariedade elegeu 15 deputados do sexo masculino e embora tivesse 41 candidatas do sexo feminino, não elegeu nenhuma. De forma semelhante, o PSD – Partido Social Democrático lançou 43

³ A análise de votos por sexo e por partido/sexo nos anos de 2006, 2002 e nos anos anteriores não foi possível, pois as estatísticas eleitorais referentes a estes pleitos não estava disponível até o fechamento da monografia. (14/11/2016)

candidaturas do sexo feminino e não elegeu nenhuma, ao contrário das candidaturas do sexo masculino, as quais foram 118, elegendo 36 deputados.

Os partidos considerados grandes, aqueles com maior representação no Congresso e filiação, PMDB, PT, PP e PSDB apresentaram um resultado de mais de 20% de eleições nas candidaturas do sexo masculino, tendo o PT alcançado o menor percentual entre estes, de 22,7%, e o PP o maior, com 31,3%. Já nas candidaturas de mulheres, a porcentagem não ultrapassou os 9%, e o PP, que teve melhor resultado na eleição de candidatos homens, passou para o último lugar no que diz respeito à eleição de mulheres, com 4,2%, seguido de 5% do PSDB, 6,7% do PMDB e, com melhor resultado, o PT, com 8,5%.

Com relação à proporção de candidatas eleitas em referência ao total de candidatos (as) eleitos (as), apenas quatro partidos elegeram mais que 30% de deputadas do sexo feminino, o PTC e o PTN, ambos com 50%, o PCdoB com 40% e o PMN com 33% de deputadas mulheres. Os outros partidos não obtiveram representação feminina acima de 20%, ficando o PPS com o maior percentual, dentre estes, com 20% de deputadas mulheres em relação ao total de deputados (as) eleitos (as). Onze partidos elegeram deputados do sexo masculino e não conseguiram eleger deputadas do sexo feminino.

No que concerne ao Senado Federal, as eleições para esta casa seguem o modelo majoritário, no qual os representantes são eleitos pela maioria dos votos, ao contrário do sistema proporcional, que utiliza o quociente eleitoral (divisão do número de total de votos válidos nas eleições pelo número de cadeiras a serem ocupadas na Câmara) como barreira para determinar os partidos e, conseqüentemente, os candidatos que serão eleitos, sendo utilizado nas eleições para a Câmara dos deputados. A “lei de cotas” diz respeito unicamente ao sistema proporcional, portanto, não se aplica às eleições para o Senado Federal, implicando numa perpetuação da sub-representação feminina neste, pois não existem cláusulas que incitem os partidos a lançarem candidaturas de mulheres. Dessa forma, muitos partidos sequer colocam mulheres para concorrerem ao cargo de Senadoras.

Na eleição de 2014, conforme mostra a tabela 4, dos 30 partidos que concorreram para o cargo de Senador, 12 não lançaram candidaturas do sexo feminino, e um partido não lançou candidaturas do sexo masculino, o PSTU, que colocou sete mulheres na disputa, porém nenhuma foi eleita. Outro dado interessante é que apenas quatro partidos lançaram o mesmo número de candidaturas de ambos os sexos: PCdoB, PCO, PROS e SD, contudo, nenhum dos

partidos elegeu candidatos para o cargo. Os outros partidos apresentaram um maior número de candidaturas do sexo masculino do que feminino.

3.1.1 Comparativo da arrecadação eleitoral das deputadas eleitas e das candidatas ao cargo de Deputado Federal não eleitas

Backers e dos Santos (2012) ao analisarem a prestação de contas eleitorais dos candidatos ao cargo de deputado federal em 2010, observaram uma grande relação entre o financiamento de campanhas eleitorais e a quantidade de votos obtida. A grande maioria das cadeiras ocupadas por candidatos na Câmara foram preenchidas pelos candidatos que obtiveram maiores gastos de campanha, demonstrando que o financiamento eleitoral diz respeito a uma parte crucial na campanha de um candidato a deputado federal. (BACKERS; DOS SANTOS, 2012)

O quadro a seguir demonstra a arrecadação de todas as deputadas federais eleitas em 2014, assim como o número de votos obtido por estas, a porcentagem relativa aos votos no estado de campanha e o partido a que pertenciam na época das eleições.

QUADRO Nº 1- Arrecadação das deputadas federais eleitas em 2014, quantidade de votos, porcentagem de votos por estado e partido das deputadas.

UF	Candidata eleita	QTD de Votos	% de votos por estado	Partido	Total de Receitas em R\$
AC	Jéssica Sales	20.339	5.09%	PMDB	321.400,00
AP	Janete Maria	21.108	5.47%	PSB	265.500,00
AP	Jozi Araújo	10.007	2.59%	PTB	176.348,44
AP	Professora Marcivânia (Marcivania do Socorro)	16.162	4.19%	PT (PCdoB)	235.820,94
AM	Conceição Sampaio	71.878	4.33%	PP	1.345.909,33
BA	Tia Eron (Eronildes Vasconcelos)	116.912	1.76%	PRB	177.139,95
BA	Moema Gramacho	81.414	1.22%	PT	584.383,30
BA	Alice Portugal	72.682	1.09%	PCdoB	1.032.067,23
CE	Gorete Pereira	130.983	3.00%	PR	1.470.590,00
CE	Luiziane Lins	130.717	2.99%	PT	732.340,45
DF	Érika Kokay	92.558	6.37%	PT	823.153,00
GO	Flávia Moraes	159.122	5.25%	PDT	957.607,54
GO	Magda Mofatto	118.458	3.91%	PR	4.565.423,00
MA	Eliziane Gama	133.575	4.27%	PPS	367.950,65
MS	Tereza Cristina	75.149	5.89%	PSB	4.298.808,33
MG	Raquel Muniz	96.073	0.95%	PSC	3.430.462,63
MG	Margarida Salomão	78.973	0.78%	PT	310.992,86
MG	Dâmina Pereira	52.679	0.52%	PMN	3.395.427,85
MG	Jô Moraes	67.650	0.67%	PCdoB	896.646,94
MG	Brunny (Bruniele Ferreira)	45.381	0.45%	PTC	1.590.524,47
PA	Elcione	87.632	2.33%	PMDB	1.088.752,43

PA	Julia Marinho	86.949	2.31%	PSC	142.203,33
PA	Simone Morgado	76.510	2.04%	PMDB	571.730,81
PR	Christiane Yared	200.144	3.53%	PTN	120.830,50
PR	Leandre Dal Ponte	81.181	1.43%	PV	262.649,00
PE	Luciana Santos	85.053	1.90%	PCdoB	2.031.446,35
PI	Rejane Dias	134.157	7.74%	PT	931.206,38
PI	Iracema Portella	121.121	6.99%	PP	6.723.539,50
RJ	Clarissa Garotinho	335.061	4.38%	PR	961.204,72
RJ	Rosângela Gomes	101.686	1.33%	PRB	303.556,50
RJ	Cristiane Brasil	81.817	1.07%	PTB	5.365.728,32
RJ	Jandira Feghali	68.531	0.90%	PCdoB	1.173.885,49
RJ	Soraya Santos	48.204	0.63%	PMDB	1.394.452,20
RJ	Benedita da Silva	48.163	0.63%	PT	721.413,00
RN	Zenaide Maia	134.588	8.51%	PR	770.821,09
RS	Maria do Rosário	127.919	2.15%	PT	1.294.751,30
RO	Marinha Raupp (Marinha Célia)	61.419	7.69%	PMDB	1.795.269,49
RO	Mariana Carvalho	60.324	7.55%	PSDB	892.647,00
RR	Shéridan	35.555	14.93%	PSDB	769.180,85
RR	Maria Helena	7.481	3.14%	PSB	397.707,35
SC	Carmen Zanotto	78.607	2.33%	PPS	373.176,79
SC	Geovânia de Sá	52.757	1.56%	PSDB	179.909,30
SP	Bruna Furlan	178.606	0.84%	PSDB	2.714.931,47
SP	Luiza Erundina	177.279	0.83%	PSB	443.600,40
SP	Mara Gabrilli	155.143	0.73%	PSDB	1.641.325,23
SP	Ana Perugini	121.681	0.57%	PT	1.100.485,85
SP	Ota (Iolanda Ota)	102.963	0.48%	PSB	556.803,16
SP	Renata Abreu	86.647	0.41%	PTN	1.680.070,12
TO	Dulce Miranda	75.934	10.36%	PMDB	908.276,00
TO	Josi Nunes	53.452	7.29%	PMDB	861.785,00
TO	Professora Dorinha (Maria Auxiliadora Seabra)	41.802	5.70%	DEM	778.346,29
Total					65.930.182,13
Média					1.292.748,67

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo site www.eleicoes2014.com.br.

A menor receita foi da deputada Christiane Yared (PTN-PR), que arrecadou um total de R\$ 120.830,50 e a maior, de R\$ 6.723.539,50, da deputada Iracema Portella (PP-PI).

Os valores relativos às receitas das deputadas variam de estado para estado, assim como de partido para partido e também variam entre deputadas do mesmo partido, contudo nenhuma teve receitas menores que 100 mil reais. Dessa forma, com base nas receitas das deputadas federais eleitas em 2014, é possível concluir que para uma candidata ser eleita a deputada federal no Brasil é provável que esta deva ter um orçamento mínimo de R\$ 100.000,00, o que já diminui drasticamente a parcela de mulheres com chances reais de vitória. É evidente que outros fatores contribuem para a eleição de uma candidata, porém, conforme explicitado anteriormente, o financiamento de campanha pode ser traduzido como uma das partes mais importantes e cruciais de uma campanha eleitoral.

Para tanto, candidatas que não possuem carreira política, de militância ou que não são conhecidas em seus respectivos estados não têm de onde conseguir essa quantia, visto que grande parte das receitas das campanhas eleitorais vinha de empresas privadas, como forma de impulsionar as deputadas eleitas a legislar em causas que beneficiem ou que não prejudiquem essas empresas, ou na firmação de contratos com as empresas, conforme explica a revista Carta Capital, que, de acordo com o estudo *The Spoils of Victory*, as empresas que financiaram as campanhas de deputados federais pelo PT ganharam entre 14 e 39 vezes o valor empregado nas campanhas, através de contratos com o governo.

A maioria das candidatas que foram eleitas recebeu de seus partidos valores muito maiores que os valores disponibilizados para as candidatas em último lugar nas eleições, enquanto a maior parte destas não recebeu quantia alguma de seus partidos para utilizar em suas campanhas, conforme apresenta o quadro nº 2.

QUADRO Nº 2 – Arrecadação de 51 candidatas não eleitas ao cargo de Deputado Federal em 2014 e valor disponibilizado pelo partido para suas campanhas ⁴

UF	Candidata não eleita	Total de Receitas em R\$	Valor disponibilizado pelo partido ***
AC	Ana Morais	1.580,00	80,00
AC	Maria Teresa	1.520,00	1.520,00
AL	Maria da Glória	110,00	-
AP	Kelle Cristiane *	1.600,00	-
AP	Dalci	2.500,00	2.500,00
AM	Deusa Silva *	750,00	-
AM	Regina Sicsu	750,00	-
BA	Maria Santana	-	-
BA	Priscila Wanderley	-	-
CE	Tia Didi (Maria Aldenir)	1.250,00	1.250,00
CE	Nilda da Reciclagem (Maria Nilda)**	1.200,00	-
DF	Maria das Graças Medeiros	1.448,00	-
DF	Glauca Santos	4.500,00	-
ES	Grazi Candal *	-	-
GO	Zazá (Maria José Marques)	1.488,00	-
GO	Cenice Ribeiro	-	-
MA	Sildeane Sales*	-	-
MA	Aline Maria	500,00	-
MT	Nudy Milla Ferreira	1.000,00	-

⁴

*A candidata na última colocação não entregou a prestação de contas à Justiça Eleitoral, dessa forma, foram utilizadas a penúltima e antepenúltima colocadas

**A candidata anterior não entregou prestação de contas à Justiça Eleitoral

*** Considerados os valores relativos aos doadores "Comitê Único Nacional" e "Direção Estadual/Distrital" Análise apenas de candidatas que obtiveram votos e que não tiveram sua candidatura indeferida.

MS	Luciana Trindade*	2.050,00	-
MS	Silvani Gomes	21.450,00	-
MG	Juvet (Juliana Marques)	859,92	819,92
MG	Josiane de Boucherville	2.430,12	804,92
PA	Shirley Macedo	-	-
PA	Maria do Lanche (Maria Evandina)	100,00	-
PB	Maria Marta	-	-
PB	Lílian Palmeira	480,00	-
PR	(Nathy Martins) Nathalie Lopes	4.900,64	-
PR	Marli de Lara	-	-
PE	Karla Barbosa	397,50	397,50
PE	Josefa Ramos	397,50	397,50
PI	Marta Maria	1.000,00	-
PI	Auricelia Sousa	5.800,00	-
RJ	Cinthia Bonfim	1.000,00	-
RJ	Macaco Tião Marcelle (Marcelle Luísa)	6.000,00	-
RN	Darlana Paulino	-	-
RN	Adalberi Moreira	-	-
RS	Michele Spier	1.020,00	1.000,00
RS	Miriam Blume	1.000,00	1.000,00
RO	Prof. Suelize (Suelize Rose)	18.950,00	-
RO	Dr ^a Andréa Árabe (Andréa de Cassia)	4.000,00	-
RR	Sonia Branco	1.500,00	-
RR	Geovanna Gretha	1.500,00	-
SC	Magda Horst	-	-
SC	Lilian Moreira	-	-
SP	Isabel Lima	1.102,16	552,16
SP	Loreni Rodrigues	305,92	305,92
SE	Josefina Silva	1.724,00	-
SE	Michelle Monteiro	600,00	-
TO	Meury (Merionilce Lima)	-	-
TO	Rosilan Freitas	3.266,28	116,28
Média		2.000,59	210,67
Total		102.030,04	10.744,20

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo site www.eleicoes2014.com.br

Foram selecionadas 51 candidatas ao cargo de deputado federal que não foram eleitas e ficaram em último lugar em seus respectivos estados, ou seja, receberam a menor quantidade de votos, uma vez que foram consideradas apenas as candidatas que receberam votos válidos, a título de comparação de sua arrecadação com a arrecadação das 51 deputadas eleitas. Das 51 candidatas eleitas, 20 obtiveram receitas acima de 1 milhão de reais e oito apresentaram receitas acima de 2 milhões de reais.

Algo que se torna evidente ao observar os quadros, é que é necessário ter ou receber uma enorme quantia de dinheiro, seja dos partidos, de pessoas físicas ou de empresas privadas (embora esta agora tenha sido proibida), para conseguir realizar uma campanha de qualidade e com chances de eleição para o cargo de deputado federal.

Dessas 51 candidatas não eleitas, 13 não obtiveram receitas, ao passo que 38 não tiveram ajuda financeira do partido a que são filiadas. Das 13 candidatas que obtiveram recursos dos partidos, as quantias não ultrapassaram o valor de R\$ 2.500,00, enquanto a candidata Ana Moraes, que concorria no estado do Acre, recebeu um total de R\$ 80,00 do partido.

Ao compararmos os dois quadros, é possível perceber que as últimas colocadas não tinham a menor chance de competição com as primeiras colocadas, visto que o orçamento destas é visivelmente e exorbitantemente maior que o daquelas, mesmo comparando com as candidatas que obtiveram R\$ 100.000,00 de recursos. Outra percepção, que embora não esteja disponível nos quadros, mas que é possível no acesso à plataforma do TSE que disponibiliza a prestação de contas eleitorais dos candidatos a todos os cargos⁵, é que os partidos disponibilizaram uma quantia muito maior para as primeiras colocadas (entre as mulheres) do que para as últimas, o que é natural, uma vez que os partidos tendem a investir mais recursos nos candidatos com maiores chances de eleição, porém reforça o entendimento de que muitas candidatas são escolhidas pelos partidos apenas para cumprir a cota eleitoral, visto que o partido não disponibiliza recursos a estas.

3.1.2 Comparativo da arrecadação eleitoral dos (as) senadores (as) eleitos (as) e das candidatas ao cargo de Senador não eleitas

Em referência ao Senado, o quadro nº 3 indica os senadores (as) eleitos (as) em 2014, a quantidade de votos, a porcentagem relativa a esses votos no estado de disputa e a quantidade de recursos total de suas campanhas. O quadro nº 4 demonstra as mesmas referências, mas em relação às candidatas não eleitas.

QUADRO Nº 3- Relação de candidatos eleitos em 2014 para o cargo de Senador

UF	Sexo	Candidato eleito	Quantidade de votos	% de votos por estado	Partido	Total de Receitas em R\$
AC	Masculino	Gladson Cameli	218.756	58.36%	PP	4.914.918,29
AL	Masculino	Collor	689.266	55.69%	PTB	2.070.569,34
AP	Masculino	Davi Acolumbre	131.695	36.26%	DEM	2.036.618,76
AM	Masculino	Omar Aziz	933.996	58.51%	PSD	4.412.079,43
BA	Masculino	Otto Alencar	3.341.111	55.88%	PSD	6.313.748,24
CE	Masculino	Tasso Jereissati	2.314.796	57.91%	PSDB	8.710.052,54
DF	Masculino	Reguffe	826.576	57.61%	PDT	407.000,00
ES	Feminino	Rose de Freitas	776.978	46.23%	PMDB	4.974.841,00
GO	Masculino	Ronaldo Caiado	1.283.665	47.57%	DEM	9.622.085,00

⁵ <http://inter01.tse.jus.br/spcweb.consulta.receitasdespesas2014/resumoReceitasByCandidato.action>

MA	Masculino	Roberto Rocha	1.476.840	51.41%	PSB	3.543.096,85
MT	Masculino	Wellington Fagundes	646.344	48.19%	PR	8.763.993,10
MS	Feminino	Simone Tebet	640.336	52.61%	PMDB	3.239.893,61
MG	Masculino	Antônio Anastasia	5.102.987	56.73%	PSDB	18.107.461,76
PA	Masculino	Paulo Rocha	1.566.350	46.16%	PT	3.301.712,24
PB	Masculino	José Maranhão	647.271	37.12%	PMDB	4.245.804,42
PR	Masculino	Alvaro Dias	4.101.848	77.00%	PSDB	2.891.605,20
PE	Masculino	Fernando Bezerra Coelho	2.655.912	64.34%	PSB	6.773.000,01
PI	Masculino	Elmano Férrer	981.219	62.29%	PTB	2.471.701,60
RJ	Masculino	Romário	4.683.963	63.43%	PSB	1.172.627,00
RN	Feminino	Fátima Bezerra	808.055	54.84%	PT	3.409.764,00
RS	Masculino	Lasier Martins	2.145.479	37.42%	PDT	866.274,45
RO	Masculino	Acir Gurgacz	312.614	41.98%	PDT	4.218.131,22
RR	Masculino	Telmário Mota	96.888	41.24%	PDT	240.500,00
SC	Masculino	Dário	1.308.521	42.82%	PMDB	2.035.849,58
SP	Masculino	José Serra	11.105.874	57.92%	PSDB	10.701.447,98
SE	Feminino	Maria do Carmo	448.102	48.91%	DEM	3.079.159,90
TO	Feminino	Kátia Abreu	282.052	41.64%	PMDB	6.973.075,42
Média						4.796.185,59
Total						129.497.010,94

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo site www.eleicoes2014.com.br

A quantidade de homens eleitos para o Senado Federal em 2014 é cerca de quatro vezes maior que a quantidade de mulheres eleitas, com 22 candidatos do sexo masculino eleitos e apenas cinco candidatas do sexo feminino.

Ao analisar os quadros nº 3 e 4, percebe-se que a razão da sub-representação feminina no senado tem grande relação com a quantidade de recursos disponível para as campanhas das candidatas e com a quantidade de candidatas por partido e estado. Enquanto foram lançados candidatos do sexo masculino em todos os 27 estados, seis estados não obtiveram candidaturas do sexo feminino, contabilizando um total de 21 estados com candidaturas de mulheres.

Dos 27 senadores (as) eleitos (as), apenas três possuíam receitas menores que as das candidatas do sexo feminino não eleitas, os quais são os senadores dos estados do RN, RS e RO, tendo o estado do RN eleito uma mulher. Nesses estados, as candidatas não eleitas possuíam mais recursos em suas campanhas, porém não atingiram a vitória eleitoral. Já no restante dos estados, 25, todos os candidatos eleitos possuíam mais recursos financeiros que as candidatas não eleitas, sendo em muitos estados uma diferença evidente, como é o caso do senador eleito pelo estado de MG, Antônio Anastasia, cujos recursos disponíveis para sua campanha ultrapassaram o valor de 18 milhões de reais, ao passo que suas concorrentes do

sexo feminino, Margarida Vieira e Graça, dispunham de apenas R\$ 66.850,00 e R\$ 758,27 respectivamente.

QUADRO Nº 4- Relação de candidatas não eleitas em 2014 para o cargo de Senador

UF	Candidata não eleita	QTD de Votos	% de votos por estado	Partido	Total de Receitas em R\$
AC	Perpétua Almeida	136.706	36.47%	PCdoB	773.195,50
AL	Heloísa Helena	394.309	31.86%	PSOL	253.149,99
AM	Dora Nascimento	38.919	10.71%	PT	234.667,76
AM	Coronel Palmira	5.016	1.38%	PTC	33.560,00
AM	Raquel Capiberibe	3.545	0.98%	PMN	9.380,00
BA	Eliana Calmon	502.928	8.41%	PSB	2.831.521,12
CE	Geovana Cartaxo	66.895	1.67%	PSB	146.605,61
CE	Raquel Dias	42.065	1.05%	PSTU	16.305,36
DF	Sandra Sueli Quezado	40.506	2.82%	PSDB	175.697,60
GO	Marina Sant'anna	298.589	11.07%	PT	1.713.890,81
MG	Margarida Vieira	192.649	2.14%	PSB	66.850,00
MG	Graça	7.389	0.08%	PCO	758,27
PA	Enfermeira Marcela Tolentino	94.387	2.78%	SD	41.084,92
PA	Angela Azevedo	10.385	0.31%	PSTU	12.344,00
PB	Professora Leila	44.627	2.56%	PROS	20.970,00
PB	Rama Dantas	1.461	0.08%	PSTU	2.900,00
PE	Albanise Pires	27.319	0.66%	PSOL	25.385,76
PE	Simone Fontana	5.689	0.14%	PSTU	3.725,00
RJ	Liliam Sá	507.872	6.88%	PROS	168.551,28
RN	Vilma Maria de Faria	636.896	43.23%	PSB	9.459.462,00
RN	Ana Célia	13.253	0.90%	PSTU	9.398,60
RS	Simone Leite	606.329	10.58%	PP	2.246.052,30
RO	Ivone Cassol	160.964	21.62%	PP	4.266.801,99
RR	Drª Josy Carvalho	11.476	4.88%	PPL	61.626,99
SC	Professora Junara Ferraz	20.165	0.66%	PRP	-
SC	Rosane de Souza	8.191	0.27%	PSTU	2.540,00
SP	Marlene Campos Machado	330.302	1.72%	PTB	1.329.335,10
SP	Ana Luiza	101.131	0.53%	PSTU	58.980,28
TO	Ceição	4.655	0.69%	PCB	4.147,53
Total					826.513,37
Média					23.968.887,77

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo site www.eleicoes2014.com.br.

3.1.3 Trajetória política das parlamentares eleitas em 2014

Existem muitos fatores que influenciam na eleição de um candidato, seja qual for o cargo desejado. Alguns desses elementos são a fama e o carisma, como é o caso do humorista Tiririca (PR/SP), Leci Brandão (PCdoB/SP) cantora e membra do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e do ex-jogador de futebol Romário (PSB/RJ), que se elegeram (ou reelegeram) em 2014, entre outros

fatores, pelo carisma e fama que conquistaram ao longo dos anos que permaneceram em evidência na mídia. Outro fator importante na eleição ou reeleição de um candidato é sua relação com figuras políticas importantes, seja esta de parentesco ou de apadrinhamento. Luciana Genro é filha do ex-governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, mas ao tentar a Presidência em 2014, não conseguiu eleger-se, entretanto, já havia sido eleita deputada federal. De acordo com os jornalistas Edson Sardinha e Renata Camargo (2011) do site Congresso em Foco, a cada dois deputados eleitos em 2010, um possuía algum parente que fez parte da política brasileira. E essa relação entre deputados e parentes políticos não é exclusiva da Câmara em 2010, mas é vista desde o começo da formação do estado brasileiro, na qual a relação de parentesco era mais importante que a impessoalidade, perpetuando-se, assim, na política brasileira, mesmo com as eleições diretas.

Alguns candidatos são eleitos ao cargo de deputado federal, entre outros motivos, por sua militância política e sua presença, em mandatos anteriores, em Câmaras municipais ou distritais, tendo sido eleitos para cargos de menos “prestígio”, considerando a escala deputado estadual-deputado federal-senador-governador-presidente, como uma escada em que o político vai subindo, e, em condições normais, um candidato uma vez eleito a deputado estadual tem maiores chances de ser eleito a deputado federal, pois os eleitores já o conhecem, provaram, através do voto, que confiam neste para representá-los em uma esfera de poder limitada (em relação ao território, circunscrição), podendo também confiar que este os representará bem num âmbito maior, o que é mais difícil de ocorrer com um candidato desconhecido da população.

Há três perfis principais na Câmara dos Deputados: 1º - deputadas que exercem/exerceram militância estudantil, política ou sindicalista e, através desta, foram eleitas para os cargos representativos, levando em consideração que as deputadas que vêm de militância possuem carreira política, mas as que possuem carreira política não necessariamente são militantes; 2º - deputadas que possuem carreira política e já estão em ambientes de representação há anos, tendo consolidada sua carreira política, ou seja, seu acesso à Câmara dos Deputados deve-se, em grande parte, à sua trajetória política; 3º - deputadas que possuem em seu rol de parentes (principalmente pais e maridos) pessoas de influência na política nacional ou em seus respectivos estados⁶. Algumas deputadas se encaixam em mais de um perfil.

⁶ Não foi realizada pesquisa para averiguar se as deputadas foram eleitas em razão de terem parentes políticos, entretanto, é sabido que esse fator exerce influência nas eleições no Brasil.

Dentre as deputadas federais que se encaixam nos perfis de militância estão as deputadas Alice Portugal, Ana Perugini, Tia Eron, Tereza Cristina, Benedita da Silva, Érika Kokay, Jô Moraes, Luciana Santos, Luizianne Lins, Janete Capiberibe e Maria Gorete Pereira. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

A deputada Erika Kokay (PT/DF) é um exemplo de política que começou com a militância estudantil, passou para a militância sindical, como funcionária da Caixa Econômica Federal, buscando melhoras para a categoria dos bancários e o direito aos sindicatos, e mais tarde, foi a primeira mulher a ser eleita presidenta do Sindicato dos Bancários do Distrito Federal e também foi presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT) do Distrito Federal, nos anos de 2000 a 2002. Então, através dessa militância, a deputada foi eleita a deputada distrital em 2002, tendo sido reeleita em 2006. No ano de 2010 foi eleita deputada federal e reeleita para o cargo no ano de 2014. (ERIKA KOKAY, 2016)

No rol de deputadas federais que estão relacionadas ao perfil de carreira política estão as deputadas Benedita da Silva, Conceição Sampaio, Mara Gabrilli, Magda Mofatto, Luiza Erundina, Zenaide Maia, Leandre Dal Ponte, Rosangela Gomes, Professora Marcivânia, Professora Dorinha, Moema Gamacho, Maria Helena, Maria do Rosário, Margarida Salomão, Jandira Feghali, Jozi Araújo, Cristiane Brasil, Elcione Barbalho, Simone Morgado, Tia Eron, Eliziane Gama, Geovania de Sá. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

A Deputada Benedita da Silva (PT-RJ) é um exemplo claro de deputada com carreira política. Eleita pela primeira vez para vereadora em 1982, participou da Constituinte de 88, tendo consolidado sua carreira política ao longo dos anos, sendo eleita para vários mandatos como governadora, deputada federal e em 2014 tendo sido eleita deputada federal. (BENEDITA DA SILVA, [2016])

Jozi Araújo (PTB/AP), deputada federal eleita em 2014, é também um exemplo de candidata que participou ativamente de conselhos, federações em seu estado (Amapá), tendo sido presidenta da Federação das Indústrias do Estado do Amapá (Fieap), entre outros cargos de importância na área. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

No que diz respeito à relação de parentesco com figuras políticas importantes estão as deputadas federais Bruna Furlan, Clarissa Garotinho, Iracema Portella, Mariana Carvalho, Renata Abreu, Jéssica Sales e Josi Nunes, filhas de políticos conhecidos. As deputadas federais que são esposas de políticos são Brunny Gomes, Simone Morgado, Soraya Santos,

Jozi Araújo, Dâmina Pereira, Elcione Barbalho, Marinha Raupp, Raquel Muniz, Shéridan, Júlia Marinho, Janete Maria e Flávia Morais.

A deputada Janete Maria (PSB/AP) se encaixa na eleição por relação de parentesco com políticos, pois seu marido, João Capiberibe, é senador e já foi governador do estado do Amapá, entretanto, Janete também é militante política.

A deputada Keiko Ota (PSB-SP) é uma exceção entre as deputadas federais. Esta perdeu seu filho através de um sequestro e desde então começou uma ONG chamada “Movimento Paz e Justiça Ives Ota” e assim conquistou seu eleitorado, lutando pela paz e pelo fim da impunidade e violência. Keiko encontra-se no seu segundo mandato como deputada federal. (KEIKO OTA, [2016])

Com relação às senadoras eleitas em 2014, o perfil que se sobressai é o de carreira política, pois todas as senadoras possuem carreira política. Rose de Freitas (PMDB-ES), assim como a deputada Benedita da Silva, participou da constituinte de 88. (SENADO FEDERAL, 2016)

Simone Tebet (PMDB-MS) possui pai político, o ex-senador e ex-presidente do Congresso Nacional Ramez Tebet, que faleceu em 2006. (WIKIPÉDIA, 2016) A senadora Maria do Carmo não se encontra em exercício, porém possui carreira política e é esposa do político João Alves Filho.

Fátima Bezerra (PT-RN) é professora e sindicalista e possui carreira política. Já Kátia Abreu (PMDB-TO) encaixa-se no perfil de militante política. (SENADORA KATIA ABREU, 2016)

3.2 Atuação Parlamentar

3.2.1 Liderança Partidária/Bloco Parlamentar

O cargo de líder partidário possui importância fundamental nos arranjos institucionais na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, juntamente com a Mesa Diretora. O parlamentar que possui essa função tem atribuição decisiva nas votações e demais atividades exercidas pelo Parlamento. (DIAP, 2010) Na atual legislatura não há mulheres na liderança dos partidos. A deputada Jandira Feghali (Pcdob-RJ) é a única mulher que ocupa um cargo de

representação dessa magnitude, sendo líder da Minoria, que representa o bloco parlamentar em oposição ao Governo. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

Conforme mostra o “Histórico dos líderes da Câmara dos Deputados, a partir de 2007” do DIAP (2010) em 2007 não havia nenhuma mulher ocupando cargo de liderança partidária/bloco de atuação. No ano de 2008 a deputada Luciana Genro (RS) assumiu a liderança do PSOL e a deputada Jô Moraes (MG) ficou encarregada da liderança do PCdoB. No entanto, em 2009 a liderança do PSOL passou de Luciana Genro para o deputado Ivan Valente (SP) e o deputado Daniel Almeida (BA) assumiu a liderança do PCdoB no lugar de Jô Moraes, mas só atuou por um ano, sendo substituído por Vanessa Graziottin (AM) em 2010, ao passo que a liderança dos outros partidos e blocos parlamentares ficou ao encargo de deputados do sexo masculino no ano destacado.

3.2.2 Comissões

Os membros do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado) são os responsáveis pela representação do povo brasileiro, pela fiscalização do poder Executivo e pela criação e edição de leis. Para legislar é necessária a realização de alguns procedimentos, como, por exemplo, o estabelecimento de comissões, que são órgãos que discutem e votam sobre os projetos que são propostos, apresentando opinião técnica sobre estes, a fim de levá-los à discussão em plenário para serem votados, enquanto outras propostas podem receber aprovação ou rejeição já nas comissões. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

As comissões são divididas em Comissões permanentes, temporárias e mistas. As comissões permanentes são criadas pelo Regimento Interno da Casa e, como o próprio nome indica, são duradouras, não são extintas, já seus membros são renovados de ano em ano ou a cada sessão legislativa. As comissões temporárias são aquelas criadas pelo Presidente da Câmara ou do Senado para discutir determinado assunto e acabam quando se encerra a legislatura na qual foram criadas, quando a discussão é chegada ao fim ou quando acaba seu prazo instituído para encerramento. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

São criadas comissões temporárias de três tipos:

“Comissões Especiais - com a finalidade de emitir pareceres sobre proposições em situações especiais (PEC, Códigos etc.) ou oferecer estudos sobre temas específicos;

Comissões Externas - para acompanhar assunto específico em localidade situada fora da sede da Câmara;

Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) - destinadas a investigar fato determinado e por prazo certo. (...) As Comissões Temporárias ainda apreciam denúncias contra crimes de responsabilidade cometidos por Presidente da República, Vice-Presidente da República ou Ministro de Estado.” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

As comissões mistas são compostas por Deputados e Senadores, são as ditas “Comissões do Congresso” e podem ser de caráter temporário ou permanente. Suas regras de criação e atividades são definidas pelo Regimento Comum.

A tabela 5 demonstra a quantidade de parlamentares que participam de Comissões Permanentes na Câmara dos Deputados, assim como também a porcentagem relativa a estes.

A tabela 6 trata da presidência das Comissões Permanentes:

Tabela 5: Relação de membros de acordo com o sexo nas Comissões Permanentes na Câmara dos Deputados

Comissões Permanentes	Membros Titulares				Membros Suplentes			
	Masculino		Feminino		Masculino		Feminino	
	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%
CAPADR	47	95,92%	2	4,08%	38	92,68%	3	7,32%
CCTCI	28	84,85%	5	15,15%	37	97,37%	1	2,63%
CCJC	60	93,75%	4	6,25%	58	89,23%	7	10,77%
CCULT	18	90,00%	2	10,00%	9	60,00%	6	40,00%
CDC	15	83,33%	3	16,67%	22	100,00%	-	0,00%
CMULHER	1	5,00%	19	95,00%	2	18,18%	9	81,82%
CIDOSO	11	64,71%	6	35,29%	4	44,44%	5	55,56%
CPD	15	83,33%	3	16,67%	9	60,00%	6	40,00%
CDEICS	15	88,24%	2	11,76%	16	88,89%	2	11,11%
CDU	15	88,24%	2	11,76%	16	94,12%	1	5,88%
CDHM	16	100,00%	-	0,00%	11	78,57%	3	21,43%
CE	35	100,00%	-	0,00%	35	85,37%	6	14,63%
CESPO	21	100,00%	-	0,00%	18	85,71%	3	14,29%
CFT	37	97,37%	1	2,63%	38	90,48%	4	9,52%
CFFC	16	100,00%	-	0,00%	21	95,45%	1	4,55%
CINDRA	14	73,68%	5	26,32%	14	77,78%	4	22,22%
CLP	9	69,23%	4	30,77%	8	72,73%	3	27,27%
CMADS	18	100,00%	-	0,00%	15	88,24%	2	11,76%
CME	36	100,00%	-	0,00%	43	93,48%	3	6,52%
CREDN	29	90,63%	3	9,38%	28	84,85%	5	15,15%
CSPCCO	29	96,67%	1	3,33%	23	95,83%	1	4,17%
CSSF	37	78,72%	10	21,28%	41	83,67%	8	16,33%
CTASP	18	85,71%	3	14,29%	22	91,67%	2	8,33%
CTUR	18	94,74%	1	5,26%	17	94,44%	1	5,56%

CVT	38	92,68%	3	7,32%	38	95,00%	2	5,00%
Total Geral	596	88,30%	79	11,70%	583	86,89%	88	13,11%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pela Câmara dos Deputados

É manifesta a disparidade de presença entre os homens e as mulheres nas comissões permanentes na Câmara dos Deputados. As mulheres têm menor presença que os homens em 24 das 25 comissões, a participação feminina só é maior que a dos homens, com 90,32% de presença, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Nas demais comissões a participação feminina não chega aos 50%, ficando abaixo dos 10% em 14 comissões (CAPADR, CCTCI, CCJC, CDC, CDU, CE, Comissão do Esporte, CFT, CFFC, CMADS, CME, CSPCCO, CTUR e CVT) e abaixo dos 5% em três comissões, com 3,70% na CSPCCO, 3,66% na CME e 2,63% na CFFC, o que não ocorre com os homens, pois nem mesmo na CMULHER os homens possuem representação abaixo dos 9%.

Tabela 6: Relação de membros de acordo com o sexo na Presidência/Vice-presidência das Comissões Permanentes na Câmara dos Deputados

Comissões Permanentes	Presidência		Vice-Presidência	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
CAPADR	1	0	3	0
CCTCI	1	0	3	0
CCJC	1	0	2	1
CCULT	1	0	1	2
CDC	1	0	2	1
CMULHER	0	1	1	2
CIDOSO	1	0	2	0
CPD	1	0	2	0
CDEICS	1	0	3	0
CDU	1	0	3	0
CDHM	1	0	2	0
CE	1	0	3	0
Comissão do Esporte	1	0	3	0
CFT	1	0	2	0
CFFC	1	0	2	0
CINDRA	1	0	2	0
CLP	1	0	2	0
CMADS	1	0	3	0
CME	1	0	2	0
CREDN	1	0	3	0
CSPCCO	1	0	3	0
CSSF	0	1	3	0
CTASP	1	0	3	0
CTUR	1	0	1	0
CVT	1	0	2	0
Total Geral	23	2	58	6

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pela Câmara dos Deputados

Observa-se que as mulheres estão na presidência de apenas duas comissões: a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – CMULHER e a Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF, o que reforça o estereótipo de que a mulher é apta para tratar e liderar somente quando se trata de assuntos relativos a esta ou que dizem respeito à família, pois estes se encaixam na esfera privada, a qual é relativa à mulher e não ao homem, demonstrando também que a Câmara dos Deputados é um ambiente extremamente conservador, no qual apenas homens possuem posições de destaque e, uma vez que o Congresso é, ou deveria ser o retrato da sociedade, mostra ainda como esta vê a mulher mesmo no Século 21.

No que concerne à vice-presidência, considerando os três cargos (1º vice-presidente, 2º e 3º) são ao todo seis mulheres ocupando a vice-presidência de quatro comissões, duas nas comissões de CMULHER e de Cultura – CCULT, e uma nas comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC e de Defesa do Consumidor – CDC.

A tabela 7 demonstra a quantidade de membros titulares que participam de Comissões Permanentes no Senado Federal, a tabela 8 mostra a quantidade de membros suplentes ocupando cadeiras em Comissões Permanentes no Senado Federal, assim como também a porcentagem relativa a estes, já o quadro nº 5 mostra a presidência destas comissões:

Tabela 7: Relação de membros titulares de acordo com o sexo nas Comissões Permanentes do Senado Federal e % de cadeiras vagas

Comissões Permanentes do Senado	Membros Titulares							
	Masculino		Feminino		Vagos		Total	
	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%
CAE	21	77,78%	4	14,81%	2	7,41%	27	100,00%
CAS	15	71,43%	5	23,81%	1	4,76%	21	100,00%
CCJ	23	85,19%	4	14,81%	-	0,00%	27	100,00%
CCT	15	88,24%	1	5,88%	1	5,88%	17	100,00%
CDH	14	73,68%	4	21,05%	1	5,26%	19	100,00%
CDR	13	76,47%	1	5,88%	3	17,65%	17	100,00%
CE	18	66,67%	5	18,52%	4	14,81%	27	100,00%
CI	18	78,26%	3	13,04%	2	8,70%	23	100,00%
CMA	15	88,24%	1	5,88%	1	5,88%	17	100,00%
CRA	11	64,71%	3	17,65%	3	17,65%	17	100,00%
CRE	16	84,21%	3	15,79%	-	0,00%	19	100,00%
CFS	6	54,55%	2	18,18%	3	27,27%	11	100,00%
CTGP	13	76,47%	3	17,65%	1	5,88%	17	100,00%
Total Geral	198	76,45%	39	15,06%	22	8,49%	259	100,00%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Senado Federal

Tabela 8: Relação de membros suplentes de acordo com o sexo nas Comissões Permanentes do Senado Federal e de cadeiras vagas.

Comissões Permanentes do Senado	Membros Suplentes							
	Masculino		Feminino		Vagos		Total	
	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%
CAE	21	77,78%	4	14,81%	2	7,41%	27	100,00%
CAS	14	66,67%	5	23,81%	2	9,52%	21	100,00%
CCJ	21	77,78%	6	22,22%	-	0,00%	27	100,00%
CCT	14	82,35%	1	5,88%	2	11,76%	17	100,00%
CDH	9	47,37%	4	21,05%	6	31,58%	19	100,00%
CDR	12	70,59%	3	17,65%	2	11,76%	17	100,00%
CE	16	59,26%	3	11,11%	8	29,63%	27	100,00%
CI	17	73,91%	1	4,35%	5	21,74%	23	100,00%
CMA	9	52,94%	2	11,76%	6	35,29%	17	100,00%
CRA	12	70,59%	-	0,00%	5	29,41%	17	100,00%
CRE	14	73,68%	3	15,79%	2	10,53%	19	100,00%
CFS	6	54,55%	2	18,18%	3	27,27%	11	100,00%
CTGP	4	23,53%	-	0,00%	13	76,47%	17	100,00%
Total Geral	169		34		56		259	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Senado Federal

QUADRO N° 5- Liderança das Comissões Permanentes do Senado de acordo com o sexo

Comissões Permanentes do Senado	Liderança	
	Presidência	Vice Presidência
CAE	Fem	Masc
CAS	Masc	Vago
CCJ	Masc	Masc
CCT	Masc	Vago
CDH	Masc	Vago
CDR	Masc	Vago
CE	Masc	Vago
CI	Masc	Vago
CMA	Masc	Vago
CRA	Fem	Vago
CRE	Masc	Vago
CFS	Masc	Vago
CTGP	Masc	Vago

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Senado Federal

Nas Comissões Permanentes no Senado Federal as senadoras possuem uma presença muito menor em relação aos homens, em todas as comissões e não há uma comissão em que o número de mulheres seja maior que o de homens. Naturalmente haverão menos mulheres nas

comissões, pois existem menos mulheres no Senado do que homens, e por mais que as mulheres ocupem cadeiras em mais de uma comissão, essas ainda estão sub-representadas. O problema é que em muitas comissões o número de mulheres não passa de três, enquanto outras possuem apenas uma mulher ocupando cadeira.

Na presidência das treze comissões permanentes do Senado estão apenas duas senadoras, nas comissões de Assuntos Econômicos e na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, representando um percentual de apenas 15%, em contraposição aos homens, que ocupam a presidência de onze comissões.

Um dado interessante é que nas comissões de Transparência e Governança Pública, Comissão Futuro do Senado, Comissão da Agricultura e Reforma Agrária, Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Comissão de Serviços e Infraestrutura, Comissão de Educação, Cultura e Esporte e na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática há mais cargos vagos, ou seja, sem nenhum membro da casa ocupando-os, do que cadeiras com senadoras, dessa forma, em sete das 13 comissões, quase metade destas, há menos mulheres do que o número de cadeiras vazias.

A tabela 9 trata das Comissões Permanentes no Congresso Nacional, as Comissões Mistas, e a porcentagem relativa à presença masculina e feminina nestas e o quadro nº 6 apresenta sua liderança:

TABELA 9: Relação de membros de acordo com o sexo nas Comissões Permanentes do Congresso Nacional.

Comissões Permanentes do Congresso Nacional	Senador (as)				Deputado (a) (s)			
	Masculino		Feminino		Masculino		Feminino	
	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%
CCAI	5		1		4		2	
CMCPLP	0		0		0		0	
CMCVM	2		12		8		30	
CMMC	11		4		21		1	
CMO	15		2		59		1	
FIPA	0		0		0		0	
SCPCE	0		0		0		0	
Total Geral	33		19		92		34	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Senado Federal.

QUADRO 6: Liderança das Comissões Permanentes do Congresso Nacional de acordo com o sexo					
Comissões Permanentes do Congresso Nacional	Presidente (a)	Vice-Presidente (a)	Relator (a)	Cargos Vagos	
	Sexo	Sexo	Sexo	Senado	Câmara
CCAI	Masculino	Masculino	Não Há	0	0
CMCPLP				0	0
CMCVM	Feminino	Feminino	Feminino	6	16

CMMC	Masculino	Masculino	Masculino	7	0
CMO	Masculino	Masculino	Não Há	2	1
FIPA				0	0
SCPCE				0	0
TOTAL				15	17

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados pelo Senado Federal.

Existem sete Comissões Permanentes no Congresso Nacional, entretanto, em novembro de 2016, três não possuíam membros.

O mesmo que acontece com as demais comissões do Senado e da Câmara acontece nas comissões mistas: uma maior participação masculina do que feminina, somente na Comissão Mista de Combate à Violência Contra a Mulher há mais parlamentares do sexo feminino, com um percentual de 72%. Nas demais comissões a presença feminina não passa dos 25%, ao passo que na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a participação feminina não chega aos 4%. As mulheres só ocupam cargos de presidência na Comissão Mista de Combate à Violência Contra a Mulher.

3.2.3 Atuação parlamentar das parlamentares eleitas em 2014

Uma vez estabelecidos os perfis das deputadas federais eleitas em 2014, foram selecionadas algumas deputadas de cada perfil para examinar sua atuação parlamentar e suas inclinações políticas.

É possível enxergar, ao observar as proposições de autoria da deputada Benedita da Silva (PT-RJ), presente na política desde 1983, tendo ocupado os cargos de vereadora, senadora, vice-governadora, governadora e deputada federal, intensa inclinação para os assuntos relativos aos direitos dos negros no Brasil, uma vez que grande parte de seus projetos de lei tem relação com essa temática, assim como também demonstra preocupação com a participação e inclusão feminina na política e no mercado de trabalho. O PL-2436 de 2011, de sua autoria, prevê alteração na lei 9.096/95, incluindo que seja feita distribuição igualmente estabelecida entre os sexos nos cargos deliberativos e de direção dos partidos políticos. O projeto de lei encontra-se aguardando parecer. Também no que tange à participação feminina, Benedita, juntamente com os deputados Iara Bernardi (PT/SP), Janete Rocha Pietá (PT/SP), Benedita da Silva (PT/RJ), Íris de Araújo (PMDB/GO), Perpétua Almeida (PCdoB/AC), Emanuel Fernandes (PSDB/SP), Nelson Pellegrino (PT/BA) e Roberto de Lucena (PV/SP) apresentaram requerimento da realização do Seminário Internacional sobre Mulher e Poder

Político na América Latina e Caribe, em 2013. O requerimento foi aprovado e em 2015 a proposta foi arquivada. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

Benedita também possui autoria de projetos de lei relacionados ao combate à discriminação e violência contra a mulher. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

A deputada Benedita da Silva é titular das comissões CSSF, PL243815, CEXFISC, MERCOSUL e SUBASSOC e é suplente nas comissões CLP, CMULHER e CREDN.

A deputada Leandre Dal Ponte (PV-PR) possui em sua atuação parlamentar preocupação com os direitos dos idosos, visto que grande parte dos projetos de lei de sua autoria têm relação com essa temática, visto que Leandre é membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. A deputada também se engaja para melhorar o sistema de saúde para os brasileiros e para pessoas com doenças raras.

A deputada Leandre, ao contrário da deputada Benedita da Silva, não é autora de muitos projetos de lei que se referem às mulheres. Leandre é titular das comissões CIDOSO, CSSF, CELICITA, PEC00115, CEXZIKA, SUBECOOP, SUBFARMA e CMO e é suplente da comissão PLP25105.

Com relação às deputadas que possuem em seu perfil a militância como tendo maior relevância em sua carreira política, a deputada Ana Perugini (PT-SP) se mostra empenhada pelos direitos e projetos relacionados às mulheres, também se atenta para as questões de imposto de renda e educação. É titular das comissões CE, CMULHER, PEC13415 e PEC20016 e suplente das comissões CCJC, CEHIDRIC e CELICITA. Nas proposições apresentadas pela deputada Luizianne Lins (PT-CE) as questões principais estão relacionadas às mulheres e às crianças e adolescentes, tendo a deputada poucos projetos de sua autoria, visto que se encontra em seu primeiro mandato como deputada federal. Luizianne é titular das comissões CPD e CMMULHER, e suplente das comissões CCULT, CDU, CMULHER, CTUR, PEC13415 e PL243815.

A deputada Brunny (PR-MG) encaixa-se no perfil de deputadas que possuem parentes políticos e não possui uma inclinação visível em suas proposições, ou seja, versa sobre matérias de cunho diverso, porém demonstra preocupação com os direitos das mulheres. É

titular das comissões CSSF, CEXBARRA e suplente das comissões CE, CEREFPOL, PEC08015, PEC13415, PL485016 e PL658313.

A deputada Clarissa Garotinho (PR-RJ) apesar de estar no seu primeiro mandato como deputada federal, possui mais proposições de sua autoria que outras deputadas também em sua primeira legislatura. A deputada também possui propostas de diferentes cunhos, e demonstra se importar com assuntos relacionados ao trânsito e ao financiamento eleitoral. Embora seja titular na CMMULHER, não demonstra grande interesse em suas proposições pelos assuntos relacionados às mulheres. Também é titular da comissão PL719702.

Percebe-se que as deputadas em geral apresentam projetos de lei relacionados às comissões (principalmente comissões permanentes) a que estas participam, então, uma vez vistas as comissões das quais as deputadas participam, torna-se mais fácil analisar sua inclinação no parlamento, embora nem todas sigam essa lógica.

A senadora Rose de Freiras (PMDB-ES) se mostra atenta à necessidade de cotas de gênero em empresas abertas e também demonstra se importar com as questões que envolvam as mulheres, assim como a senadora Simone Tebet (PMDB-MS), que possui muitas proposições que versam sobre os direitos das mulheres, porém, com relação à senadora Rose de Freitas, suas proposições envolvem muitos assuntos diversos, diferindo da dep. Benedita da Silva, cuja inclinação política é de fácil percepção ao observar suas proposições.

A senadora Fátima Bezerra (PT-RN) apresenta muitas proposições e requerimentos relacionados à educação e ao sistema educacional. A senadora Maria do Carmo encontra-se fora de exercício, e por fim, a senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) versa mais sobre assuntos econômicos, ao passo que participa das comissões CAE e da CEDN e da CI.

A maioria das senadoras demonstra dar importância aos assuntos relacionados às mulheres e a seus direitos.

3.2.4 Atuação das parlamentares em pautas específicas sobre a mulher

3.2.4.1 Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – CMULHER – Câmara dos Deputados

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher foi criada em 28 de abril de 2016, através da Resolução nº15, de 2016 e tem como prerrogativas, de acordo com o art. 32, XXIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

“Art. 32.....

.....

XXIV — Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

- a) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da mulher, em especial as vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral, e respectiva discussão e deliberação;
- b) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher, visando ao seu empoderamento na sociedade brasileira;
- c) incentivo e fiscalização de programas de apoio às mulheres chefes de família monoparentais;
- d) monitoramento da saúde materno-infantil e neonatal, dos programas de apoio a mulheres em estado puerperal, em especial nas regiões mais carentes do País;
- e) incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento do câncer do útero, do colo do útero, do ovário e de mama;
- f) incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento das doenças sexualmente transmissíveis — DSTs e da AIDS;
- g) incentivo e monitoramento de programas relativos à prevenção e ao combate à violência e à exploração sexual de crianças e de adolescentes do sexo feminino;
- h) monitoramento das condições de trabalho, em especial da mulher do campo;

- i) pesquisas e estudos acerca da situação das mulheres no Brasil e no mundo, em especial quando relacionados a campanhas nacionais para o parto humanizado, à amamentação e ao aleitamento materno e ao direito de acesso a creches pelas mulheres trabalhadoras;
- j) atribuição, nos termos da Resolução nº 3, de 25 de junho de 2003, do Diploma Mulher-Cidadã Carlota Pereira de Queirós, observando-se os critérios estabelecidos na Resolução nº 13, de 20 de novembro de 2003;
- k) incentivo à conscientização da imagem da mulher na sociedade;
- l) matérias atinentes à igualdade racial das mulheres; recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à discriminação racial de mulheres, promoção e defesa da igualdade racial das mulheres;” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016)

Dessa forma, a comissão tem por funções atuar nos projetos relativos à mulher, realizar atividades que possibilitem uma melhor convivência das mulheres em sociedade, como assegurar a garantia de seus direitos, entre outras.

Essa comissão representa um grande avanço para as mulheres brasileiras, uma vez que suas semelhantes estarão atuando de forma a garantir que sejam tratados os assuntos referentes e relevantes para estas, embora pautas relacionadas à mulher também sejam destinadas a outras comissões, e, conforme já apresentado, as demais comissões possuem uma maior presença de homens do que mulheres, o que revela impasse, visto que são poucos deputados e senadores do sexo masculino que demonstram se importar com as causas femininas, no sentido de elaboração de projetos de lei e de participação em ações que promovam a participação feminina.

Existem 77 projetos de lei e outras proposições em tramitação na Comissão. Dentre essas proposições, cerca de 46 são de autoria de mulheres.

Dentre as deputadas que possuem mais projetos em tramitação na CMULHER, estão as deputadas Gorete Pereira (PR-CE), Laura Carneiro (PMDB-RJ), Dâmina Pereira (PSL/MG) e Carmen Zanotto (PPS-SC).

Deputadas que participam da CMULHER: Titulares - Elcione Barbalho (PMDB/PA), Iracema Portella (PP/PI), Jozi Araújo (PTN/AP), Laura Carneiro (PMDB/RJ), Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), Soraya Santos (PMDB/RJ), Ana Perugini (PT/SP), Gorete Pereira (PR/CE), Maria do Rosário (PT/RS), Moema Gramacho (PT/BA), Raquel Muniz (PSD/MG), Zenaide Maia (PR/RN), Janete Capiberibe (PSB/AP), Keiko Ota (PSB/SP), Maria Helena (PSB/RR), Mariana Carvalho (PSDB/RO), Shéridan (PSDB/RR), Flávia Morais (PDT/GO), Dâmina Pereira (PSL/MG); Suplentes - Conceição Sampaio (PP/AM), Josi Nunes (PMDB/TO), Tia Eron (PRB/BA), Benedita da Silva (PT/RJ), Erika Kokay (PT/DF), Luizianne Lins (PT/CE), Magda Mofatto (PR/GO), Creuza Pereira (PSB/PE) e Eliziane Gama (PPS/MA).

No Senado não há uma comissão exclusiva para tratar de assuntos relativos à mulher, mas há a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher, cujas atividades são realizadas em conjunto com a Câmara dos Deputados e a SCPCE - Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro.

3.2.4.2 Frente Parlamentar Mista Pelos Direitos da Mulher – Câmara dos Deputados e Senado Federal

No Dia Internacional da Mulher, em oito de março de 2016, foi apresentada a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres. A ideia de criar a frente veio da deputada Ana Perugini (PT-SP), que justificou a iniciativa como sendo resultado da percepção de que as mulheres vinham sofrendo com os retrocessos de avanços uma vez obtidos, tanto no Parlamento quanto na rotina diária. (SENADO FEDERAL, 2016)

Portanto, essa frente busca aperfeiçoar a legislação referente a temas que envolvam as mulheres.

3.2.4.3 Procuradoria Especial da Mulher – Senado Federal

A Procuradoria Especial da Mulher foi criada em 2013, pelo senador Renan Calheiros, (PMDB-AL), presidente da casa, com o objetivo de atuar no debate de gênero e buscar uma sociedade mais igualitária para os sexos, assim como lutar contra qualquer tipo de discriminação. (SENADO FEDERAL, 2016)

Os propósitos da Procuradoria são trazer o empoderamento da mulher, garantir o cumprimento de seus direitos e lutar contra a violência contra a mulher. Dentre as atribuições fundamentais da Procuradoria estão a atenção aos direitos da mulher e a busca por uma maior participação dos congressistas em matérias que envolvam discussões de raça e gênero. (SENADO FEDERAL, 2016)

A Procuradoria disponibiliza um jornal mensal intitulado “Jornal Senado Mulher”, que trata de assuntos relacionados à atuação das deputadas e senadoras, dos projetos em andamento, artigos, novidades, debates que dizem respeito às mulheres, etc. (JORNAL SENADO MULHER, 2016)

Dentre os assuntos mais abordados pela Procuradoria, estão a violência contra a mulher, a presença da mulher na política e a saúde da mulher, no mês de outubro, por exemplo, são realizadas várias atividades com o intuito de divulgar a campanha “Outubro Rosa”, cujo objetivo é mobilizar a sociedade e as mulheres na luta contra o câncer de mama. (JORNAL SENADO MULHER, 2016)

A Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) é a procuradora Especial da Mulher no Senado e é a senadora que mais demonstra interesse pelos assuntos de gênero. Ao lado de Grazziotin também estão as Senadoras Regina Sousa (PT-PI) e Simone Tebet (PMDB-MS) e Marta Suplicy (PMDB-SP). A Senadora Simone dá maior atenção para as causas relacionadas ao Observatório da Mulher contra a violência, enquanto a Senadora Marta dá maior relevância as questões da presença da mulher na política.

Os projetos em debate na Procuradoria Especial da Mulher são: **Acompanhamento Pré-natal - PLS 6 de 2013; Parto humanizado - PLS 8, de 2013; Estabilidade de empregada gestante - PLS 61 de 2013; Nascituro - PLS 138, de 2013; Licenças maternidade e paternidade - PLS 162, de 2013; Licença- Maternidade - PLS 175 , de 2013; Aleitamento Materno - PLS 197, de 2013; Terapia Intensiva - PLS 225, de 2013; Violência doméstica- PLS 233/2013 - TERMINATIVO; Femicídio- PLS 292 /2013; Fundo Penitenciário - PLS 297, de 2013 (Complementar); Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres - PLS 298, de 2013; Audiência de admoestação para a soltura dos agressores - PLS 328, de 2013; Assistência especial - PLS 381, de 2013; Prioridade de atendimento policial - PLS 47, de 2012; Prevenção à violência - PLS 74 de 2012; Saúde integral - PLS 75, de 2012; Ações de combate à**

violência - PLS 113, de 2012 (Complementar); Permanência de crianças em estabelecimento de ensino - PLS 33, de 2016; Aleitamento Materno - PLS 24, de 2016; Reabilitação de Agressores - PLS 9, de 2016; Salário Maternidade - PLS 732, de 2015; Violência Obstétrica - PLS 75, de 2012; Instituto Data Senado - PRS 65, de 2015; Patrulha Maria da Penha - PLS 547, de 2015; Crime de injúria - PLS 291, de 2015; Serviço Militar - PLS 213, de 2015; Medida Protetiva - PLS 14, de 2015; Amparo à Mulher Vítima de Violência - PEC 43, de 2012; PLS 194, de 2012 e os projetos relativos à participação política das mulheres: **Cotas para Mulheres - PLS 112, de 2010**, que trata do estabelecimento de um mínimo de 40% de presença de mulheres em cargos em “conselhos de administração das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto” (SENADO FEDERAL, 2016) e encontra-se em tramitação, sendo a Senadora Vanessa Grazziotin a relatora atual; **Aumento do Fundo Partidário - PLS 343 de 2013** que prevê o aumento do percentual do Fundo Partidário reservado para os programas de incentivo à participação feminina e do tempo destinado à propaganda partidária no rádio e na televisão que vise o aumento da participação da mulher na política e o projeto de lei de cotas eleitorais, **Cota eleitoral - PLS 34 de 2013**, que discorre sobre a ocupação de vagas no sistema proporcional. (SENADO FEDERAL, 2016)

A PEC nº 134, de origem na PEC 98/2015, que trata sobre a reserva de cadeiras nas eleições proporcionais esteve em grande evidência na Procuradoria da Mulher, agora, uma vez aprovada no Senado, encontra-se na Câmara dos Deputados.

Dentre as publicações da Procuradoria Especial da Mulher estão o Livro Mais Mulheres na Política, a 2ª edição do Livro Mais Mulheres na Política e a Pesquisa Mulheres na Política. (SENADO FEDERAL, 2016)

3.2.4.4 Observatório da Mulher contra a violência – Senado Federal

O Observatório da Mulher contra a violência teve sua criação em março de 2016, através da Resolução do Senado nº 7, de 2016, cuja autora foi a senadora Simone Tebet (PMDB-MS). (SENADO FEDERAL, 2016)

As funções do Observatório são elaborar pesquisas, relatórios e estudos sobre a violência contra a mulher e sobre como combatê-la, bem como garantir apoio à Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e à Comissão Permanente Mista de Combate à

Violência contra a Mulher. O Observatório possui o objetivo de reunir estatísticas relativas à violência contra a mulher: o que causa a violência, quais são as consequências desta e com que frequência esta ocorre. (CARTILHA- OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA, 2016)

3.2.4.5 Participação Política e violência

A cartilha “10 anos da Lei Maria da Penha: uma conquista da luta das mulheres”, disponibilizado pelo Senado Federal em agosto de 2016 mostra que a quantidade de mulheres ocupando cadeiras em cargos eletivos é proporcional à taxa de homicídio contra mulheres. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking da violência, ao passo que ocupa o 154º lugar no ranking da participação política. (CARTILHA – 10 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: UMA CONQUISTA DA LUTA DAS MULHERES, 2016)

Por fim, após as análises realizadas neste capítulo é possível perceber que a política ainda hoje é um ambiente hostil para as mulheres que não possuem apoio ou carreira política. Para conseguir se eleger, não basta apenas ter vontade de participar, mas é necessário ter o apoio de grandes políticos, como parentes ou por apadrinhamento, ou ter histórico na política, seja na militância ou em outras áreas. Contudo, não somente a fama é necessária, como também o financiamento de campanha. Sem uma arrecadação de grande porte, ou seja, com muito dinheiro disponível para a campanha, é muito mais difícil conseguir se eleger.

CAPÍTULO 4 – Impasses na eleição de mulheres para o parlamento brasileiro

Diante das análises realizadas no capítulo anterior sobre quantidade de parlamentares do sexo feminino na Câmara e Senado, número de candidatas mulheres, relação de financiamento de campanha eleitoral, entre outras verificações, é possível notar uma série de consequências sobre esses dados e também realizar observações acerca da presença da mulher na política brasileira.

Ao observarmos a quantidade de candidatas do sexo feminino para o cargo de deputado federal em 2010 e em 2014 vemos que houve um aumento significativo do primeiro para o segundo, dessa forma, vê-se que o problema da sub-representação feminina não se

encontra somente na quantidade de mulheres que se candidatam, pois embora a quantidade de mulheres que se candidatam ainda seja menor que a quantidade de homens, os homens ainda assim possuem maior representação, mesmo com um aumento do percentual de mulheres que se candidataram de 2010 para 2014. Ou seja, dizer que “não há mulheres que suficientes que se interessem pela política” não está certo, pois, sejam quais forem suas razões para tentarem se eleger aos cargos de representação, as mulheres estão sim se candidatando, contudo, o percentual de mulheres eleitas não tem sofrido grandes alterações.

4.1 A implicação de cotas eleitorais nos resultados das eleições

As cotas eleitorais foram importantes, quando instituídas, para aumentar o percentual de mulheres participantes da política. Embora tendo sido sancionada em 1997, a lei nº 9.504 foi alterada em 2009 (Lei nº 12.034/2009) e onde dizia que deveriam ser “reservadas” no mínimo 30% de vagas para as mulheres, passou a exigir que fossem “preenchidas” 30% de vagas por mulheres. Mesmo a lei tendo sofrido alteração significativa em 2009, em 2010 apenas 19% do total de 100% de candidatos foram do sexo feminino, demonstrando que a lei não foi tão eficaz e, mais importante, que não foi cumprida, pois eram necessários 30% de candidaturas de mulheres.

Já em 2014, a cota foi praticamente alcançada, com 29% de candidaturas do sexo feminino, entretanto, o que se pôde notar é que variando o número de mulheres candidatas, não há variação no número de eleitas e independentemente do aumento do número de candidatas, os grandes partidos, por exemplo, acabam sempre elegendo um número muito baixo de mulheres.

Desde que foi instituída, a lei de cotas determina um mínimo e um máximo para candidaturas do mesmo sexo, contudo, não estabelece sanções para o não cumprimento do estabelecido nesta. Da mesma forma não há, estabelecido na lei, nenhum tipo de punição para os partidos que apresentam candidatas “fantasma”, que não possuem interesse de concorrer nas eleições ou para os partidos que não investem nas candidaturas de suas candidatas. Essa é uma brecha existente na lei e também um obstáculo para a eleição de mulheres, já que, se os partidos não são punidos pelo não cumprimento da lei, por que estes a cumpririam?

Com a reforma eleitoral de 2015 o rigor para os partidos políticos que não cumprem a lei está sendo maior, levando ao cumprimento da lei nas eleições de 2016 e à punição para os partidos que não acataram a lei. (DIÁRIO DE MARÍLIA, 2016)

Conforme mostra a análise das candidaturas de mulheres por partido, somente quatro partidos elegeram mais de 30% de mulheres para o cargo de deputado federal, demonstrando que a lei de cotas possui efeito apenas na candidatura e que não se reflete na eleição de mulheres, visto que, num universo de 35 partidos, quatro partidos não é um número significativo. É necessário então estabelecer algum tipo de cota ou ordenação na lista, como ocorre na Argentina, para que mais mulheres sejam eleitas, levando a uma maior participação feminina na política que, visto que a maioria das parlamentares se preocupa com a sub-representação feminina no parlamento, acarretará numa maior difusão da participação política feminina, com mais programas de incentivo às mulheres e com maior apoio no parlamento para, um dia, não ser mais necessário ter esse tipo de estímulo para a participação feminina, assim como ocorre com a participação masculina.

No que tange ao Senado, a informação de que 12 partidos não apresentaram candidaturas de mulheres em 2014 reforça a necessidade de cotas para esse. Assim como a Câmara dos Deputados é um ambiente de representação, o Senado também é, e as eleições de mulheres para ambas as casas deveriam ter a mesma importância, com o estabelecimento de cotas também no Senado, apesar da eleição para este ser regida pelo sistema majoritário. Não há uma justificativa na lei de cotas eleitorais que mostre as razões para que a parte do parlamento cuja eleição ocorre pelo sistema majoritário não deva possuir cotas para a eleição de mulheres.

Dessa maneira, foram identificadas três lacunas na lei de cotas eleitorais: não abrange o Senado Federal; não possui sanções para o não cumprimento dessa por parte dos partidos e coligações e, por fim, trata apenas da inscrição de candidatas e nada fala sobre a obrigatoriedade no investimento em campanhas das candidatas.

Conforme mostrado no capítulo anterior, o financiamento de campanhas eleitorais possui grande efeito na eleição de candidatos, seja no Senado ou na Câmara, portanto, se é exigido um percentual mínimo de 30% de candidaturas do sexo feminino, deveria ser exigido também um investimento de pelo menos 30% do Fundo Partidário em suas campanhas.

Na eleição de 2014 ainda não havia sido aprovada a reforma eleitoral de 2015, portanto, não ficava explícito na lei que poderia ser guardado um percentual de 5 a 15% para investimento nas eleições de candidatas mulheres. No que tange à reforma eleitoral, ainda assim não é obrigatório o investimento em candidaturas de mulheres, mas é facultativo o

investimento nestas ou em programas de promoção à participação da mulher na política. São dois incentivos muito necessários: o incentivo à participação feminina e o investimento em campanhas de mulheres, porém, 5 a 15% do Fundo Partidário não são suficientes para aplicar nas campanhas de mulheres e para promover a participação feminina na política, ou seja, ou os partidos investirão somente em uma das duas formas ou investirão em ambas, mas com um investimento deficitário.

4.2 A influência da carreira política sobre a eleição de deputadas federais e senadoras

Sobre a trajetória das parlamentares, o estudo mostrou que é muito difícil eleger-se sendo uma pessoa “desconhecida”, isto é, de acordo com o que foi verificado na pesquisa sobre o perfil das parlamentares, infere-se que para pessoas comuns, que não têm muito dinheiro ou que não participam de militância e não são conhecidas na mídia, é muito mais complicado conseguir eleger-se para cargos representativos, visto que a grande maioria das parlamentares foi eleita por possuir carreira política já consolidada nacionalmente ou em seus respectivos estados de disputa, assim como também possuíam uma grande arrecadação de recursos para suas campanhas.

Uma mulher interessada na política, mas que não possui as “qualidades” listadas acima dificilmente conseguirá ser eleita nas primeiras vezes que se candidatar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada possibilitou uma visão ampliada sobre os sistemas de escolha de representantes e seu impacto sobre a eleição de mulheres. Também possibilitou a associação dos valores machistas existentes na sociedade à baixa quantidade de mulheres na política, o que se mostrou fazer parte de um “ciclo vicioso”: há poucas mulheres na política, pois os homens possuem mais investimento de partidos/empresas, (o que pode ser corroborado pelo quadro nº 3, o qual demonstra que os homens eleitos tiveram, quase em sua totalidade, maior arrecadação que as mulheres eleitas para o cargo de senador) e assim são eleitos, uma vez que

os gastos com campanha eleitoral possuem grande influência na eleição de candidatos. Não somente mais homens são eleitos, como também são eleitas pessoas com laços de sangue com políticos importantes (geralmente do sexo masculino) e pessoas associadas a movimentos de militância ou que já possuem carreira política sólida.

Outra dificuldade constatada pela pesquisa foi que os partidos/empresas não investem ou investem valores irrisórios em candidatas menos conhecidas ou desconhecidas da população. Os partidos/empresas investem valores muito maiores em campanhas de candidatas com chances de eleição, isto posto, candidatas com poucas chances de eleição se sentirão inibidas a participar da corrida eleitoral, visto que não terão chances de ser eleitas. Ainda assim, o número de candidatas para o cargo de deputado federal aumentou de 2010 para 2014, porém esse aumento não foi refletido nas eleições, permanecendo o parlamento com aproximadamente o mesmo número de deputadas.

Assim, viu-se que a sub-representação feminina no parlamento deve-se à falta de interesse dos partidos em campanhas de mulheres desconhecidas da população, à falta de investimento de partidos/empresas em campanhas eleitorais das candidatas, e também à visão, presente no parlamento e na sociedade, tendo em vista que o parlamento é um retrato da sociedade, de que a mulher não está apta para participar ou regular assuntos relacionados ao governo, economia, assuntos considerados “masculinos”, dado que as parlamentares são minoria nas comissões que tratam desses assuntos.

Por fim, as deputadas demonstram se importar com as pautas relacionadas às mulheres, com o incentivo à participação feminina, com a igualdade política e com os direitos das mulheres, ao passo que o interesse dado pelos homens a esses assuntos é muito menor que o visto pelas mulheres.

Portanto, para uma maior participação das mulheres na política é importante que haja cada vez mais programas de promoção e inclusão, assim como uma constante conscientização do eleitor da igualdade entre homens e mulheres e de uma maior rigidez e controle das leis que incentivam a participação feminina e, principalmente, da lei de cotas eleitorais, que também deve ser implantada no processo eleitoral para o Senado Federal, e não deve ser relativa apenas à candidatura, mas também a eleição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. **Inserção social e exclusão política das mulheres brasileiras.** 2009. Disponível em: http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/insercao_social_e_exclusao_politica_das_mulheres_jul09.pdf. Acesso em 17 de outubro de 2016

ANA PERUGINI. **Biografia.** 2016. Disponível em: <http://anaperugini.com.br/biografia/>. Acesso em 12 de novembro de 2016.

ARAÚJO, Clara. **Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil.** In: Revista Estudos Feministas, ano 9, 2001.

_____. **A intercessão entre gênero e partidos políticos no acesso das mulheres às instâncias de representação.** [2002] Disponível em: http://www.spm.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica/referencias/politica-e-genero/a_intercessao_entre_genero_.pdf. Acesso em 28 de setembro de 2016.

BACKERS, Ana Luiza; DOS SANTOS, Luiz Cláudio Pires. **Gastos em campanhas eleitorais no Brasil.** In: Cadernos Aslegis, n. 46, p. 47-59, maio/ago, 2012.

BENEDITA DA SILVA. **Biografia.** Disponível em: <http://www.beneditadasilva.com.br/biografia/>. Acesso em 12 de novembro de 2016.

BRUNA FURLAN. **Minha História.** 2016. Disponível em: <http://www.brunafurlan.com.br/perfil.php>. Acesso em 12 de novembro de 2016.

BURGARELLI, Rodrigo; BRAMATTI, Daniel. **Saiba quem foi eleito na “carona” de Tiririca e Russomano – Eleições 2014.** In: Jornal O Estado de São Paulo, 2014. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,saiba-quem-foi-eleito-na-carona-de-tiririca-e-russomano,1573406>. Acesso em 19 de setembro de 2016.

CARTA CAPITAL. **Perguntas e respostas do financiamento de campanha eleitoral.** 2015. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/politica/perguntas-e-respostas-do-financiamento-de-campanha-eleitoral-1319.html>. Acesso em 31 de outubro de 2016.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Países que adotam cotas têm mais mulheres no parlamento.** 2007. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/105455.html>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

_____. **Bancadas.** Eleições 2014. Brasília-DF: Câmara dos Deputados, 2014. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/Internet/Deputado/bancada.asp>. Acesso em 20 de setembro de 2016.

_____. **Comissões Permanentes.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes>. Acesso em 24 de outubro de 2016.

_____. **Membros das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados.** Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes-](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-)

permanentes/arquivos/membros-de-todas-as-comissoes-xls. Acesso em 24 de outubro de 2016.

_____. **O papel das Comissões Temporárias.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias>. Acesso em 24 de outubro de 2016

_____. **Lideranças e Bancadas.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/deputados/liderancas-e-bancadas>. Acesso em 24 de outubro de 2016.

_____. **Membros da Comissão.** 2016. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/conheca-a-comissao/membros-da-comissao>

_____. **Conheça a Câmara – Como funciona.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/como-funciona>. Acesso em 25 de outubro de 2016.

_____. **Deputados – Pesquisa.** 2016. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

CRUZ, Fernanda. **Apenas para cumprir cota partidos preferem candidatas sem chances de se eleger.** Agência Brasil, 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-08/apenas-para-cumprir-cota-partidos-preferem-candidatas-sem-chances-de-se>. Acesso em 11 de outubro de 2016.

DEPUTADA LUCIANA. **Luciana Santos.** 2016. Disponível em: <http://deputadaluciana.com.br/luciana-santos/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

DEPUTADA IRACEMA PORTELLA. **Biografia.** 2016. Disponível em: <http://www.deputadairacemaportella.com.br/index.php/2016-04-18-19-56-49/biografia.html>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. **Congresso Nacional: novos líderes e representantes de partidos em 2010.** 2010. Disponível em: http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12173:congresso-

nacional-novos-lideres-e-representantes-de-partidos-em-2010. Acesso em 25 de outubro de 2016.

_____. **Histórico de líderes na Câmara dos Deputados, a partir de 2007**. Disponível em: http://www.diap.org.br/images/stories/historico_cd_lp.pdf. Acesso em 25 de outubro de 2016.

DIÁRIO DE MARÍLIA. **Justiça aumenta rigor para a cota de 30% de mulheres nas eleições**. 2016. Disponível em: <http://www.diariodemarilia.com.br/noticia/147473/justica-aumenta-rigor-para-a-cota-de-30-de-mulheres-nas-eleicoes>. Acesso em 12 de novembro de 2016.

ELEIÇÕES 2014. **Resultados Eleições 2014**. Disponível em: <http://www.eleicoes2014.com.br/> Acesso em 27 de outubro de 2016.

ERIKA KOKAY. **Biografia – Erika Kokay - deputada federal (PT-DF)**. 2015. Disponível em: <http://erikakokay.com.br/biografia>. Acesso em 27 de outubro de 2016.

FÁBIO, André Cabette. **Por que há tantas candidaturas-fantasma de mulheres**. In: Jornal NEXO, 2016. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2016/09/11/Por-que-h%C3%A1-tantas-candidaturas-fantasma-de-mulheres>. Acesso em 20 de setembro de 2016.

FACEBOOK. **Magda Mofatto**. 2016. Disponível em: https://www.facebook.com/pg/MagdaMofattoH/about/?ref=page_internal. Acesso em 10 de novembro de 2016.

_____. **Dulce Miranda**. 2016. Disponível em: https://www.facebook.com/pg/dulcepaganimiranda/about/?ref=page_internal. Acesso em 10 de novembro de 2016.

_____. **Deputada Dâmina Pereira**. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/deputadafederaldaminapereira/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

FLEISCHER, David Verge. **Os partidos políticos**. In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio. Sistema Político Brasileiro: uma introdução. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp Editora, 2004

GEOVANIA DE SÁ. **Biografia**. 2016. Disponível em: <http://www.geovaniadesa.com.br/biografia>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

GORETE PEREIRA. **Biografia.** 2016. Disponível em: <http://www.goretepereira.com.br/site/texto.php?id=1>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

G1. **Veja os deputados federais eleitos por estado e como ficam as bancadas.** Atualizado em 08/10/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/10/veja-os-deputados-federais-eleit-os-por-estado.html>. Acesso em 27 de outubro de 2016.

HTUN, Mala. **A política de Cotas Na América Latina.** In: Revista Estudos Feministas, 2001.

JANETE CAPIBERIBE. **Biografia Janete Capiberibe – PSB/AP.** 2012. Disponível em: <http://janetecapiberibe.com.br/biografia-janete.html>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

JÔ MORAES. **Biography.** 2016. Disponível em: <http://www.jomoraes.com.br/biography/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

KEIKO OTA. **Deputada Keiko Ota.** 2016. Disponível em: <http://www.keikoota.com.br/keiko>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

LAURA CARNEIRO. **Minha trajetória.** 2016. Disponível em: <http://lauracarneiro.com.br/biografia/minha-trajetoria/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

LUIZA ERUNDINA. **Luiza Erundina – Deputada Federal.** 2016. Disponível em: <http://www.luizaerundina.com.br/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

MARA GABRILLI. **Mara Gabrielli – Conhecendo sua trajetória.** 2016. Disponível em: <http://maragabrigilli.com.br/quem-sou-eu/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

MARGARIDA SALOMÃO. **Biografia.** 2016. Disponível em: <http://margaridasalomao.com.br/biografia/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

MARIA DO ROSÁRIO. **Maria do Rosário – Deputada Federal.** 2016. Disponível em: <http://www.mariadorosario.com.br/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Práticas de Gênero e carreiras políticas: vertentes explicativas.** In: Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v18n3/v18n3a03.pdf>. Acesso em 19 de setembro de 2016

NICOLAU, Jairo. **O sistema eleitoral brasileiro**. In: AVELAR, L. e CINTRA, A. O. (orgs.). Sistema Político Brasileiro: uma introdução. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp Ed., 2007.

OLIVEIRA, Samir. 2012. **Partidos têm dificuldade para preencher cota feminina na disputa aos legislativos**. Disponível em: <http://www.sul21.com.br/jornal/partidos-tem-dificuldade-para-preencher-cota-feminina-na-disputa-aos-legislativos/>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

O TEMPO. **Com 25 anos, nova deputada federal por Minas herda votos de marido e é contra aborto e casamento gay**. 2014. Disponível em: <http://www.otempo.com.br/blogs/pol%C3%ADtica-19.298822/com-25-anos-nova-deputada-federal-por-minas-herda-votos-de-marido-e-%C3%A9-contra-aborto-e-casamento-gay-19.322348>. Acesso em 12 de novembro de 2016.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990. PHILLIPS, Anne. *Engendering Democracy*. Cambridge: Polity Press, 1991. Disponível em: http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/3363/mod_resource/content/1/PATEMAN_contrato_sexual.PDF. Acesso em 18 de setembro de 2016.

PAIVA, Gabriel Dias de. **Análise da transparência das prestações de contas dos candidatos a deputado federal pelo Distrito Federal nas eleições de 2014 sob a perspectiva das características qualitativas das informações contábeis**. Universidade de Brasília, 2015.

PROFESSORA DORINHA. **Biografia**. 2016. Disponível em: <http://professoradorinha.com.br/biografia.html>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Luizianne Lins**. 2016. Disponível em: <http://www.pt.org.br/luizianne-lins>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

RANKING POLÍTICOS. **Dados de ranking do parlamentar - Janete Maria Góes Capiberibe (Janete Capiberibe)**. Disponível em: <http://www.politicos.org.br/janete-maria-goes-capiberibe>. Acesso em 27 de outubro de 2016.

RENATA ABREU. **Perfil**. 2016. Disponível em: <http://renatabreuoficial.com.br/perfil/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

RIBEIRO, Paulo Silvino. **Rousseau e o contrato social**. Brasil Escola. Disponível em: <http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/rousseau-contrato-social.htm>. Acesso em 27 de setembro de 2016.

RODRIGUES, Rôney. **Conheça a história das primeiras mulheres eleitas no Brasil**. Revista Super Interessante. 2014. Disponível em: <http://super.abril.com.br/blogs/historia-sem-fim/conheca-a-historia-das-primeiras-mulheres-eleitas-no-brasil/>. Acesso em 27 de setembro de 2016.

SENADORA KATIA ABREU. **Biografia**. 2016. Disponível em: <http://senadorakatiaabreu.com.br/biografia/>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

SENADO FEDERAL. **10 anos da Lei Maria da Penha: Uma conquista da luta das mulheres**. 2016. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/institucional/omv/destaques/10-anos-da-lei-maria-da-penha-1/>. Acesso em 05 de novembro de 2016.

_____. Procuradoria Especial da Mulher. **2016. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/textoinicial/procuradoria-especial-da-mulher. Acesso em 05 de novembro de 2016.**

_____. **Atividade Legislativa – Comissões**. 2016. Disponível em: http://legis.senado.leg.br/comissoes/pesquisa_comissao?0&tipo=prm,sub,cpi,tmp,mpv,vet&ca sa=sf,cn. Acesso em 05 de novembro de 2016.

_____. **Frente parlamentar pelos direitos da mulher é lançada na Câmara dos Deputados**. 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/frente-parlamentar-pelos-direitos-da-mulher-e-lancada-na-camara-dos-deputados-1>. Acesso em 05 de novembro de 2016.

_____. **Senadores**. 2016. Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/senadores>. Acesso em 14 de novembro de 2016.

TINOCO, Dandara. **Avanço no mercado de trabalho não livrou mulheres da sobrecarga nos afazeres domésticos**. 2016. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/sociedade/avanco-no-mercado-de-trabalho-nao-livrou-mulheres-da-sobrecarga-nos-afazeres-domesticos-15534845>. Acesso em 11 de outubro de 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Lei das Eleições - Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

_____. **Lei dos Partidos Políticos - Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-dos-partidos-politicos/lei-dos-partidos-politicos-lei-nb0-9.096-de-19-de-setembro-de-1995>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

_____. **Partidos Políticos Registrados no TSE - Eleições 2012**. Brasília-DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2012. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>. Acesso em 20 de setembro de 2016.

_____. **Estatísticas Eleitorais 2014**. Brasília-DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2014. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-candidaturas-2014/estatisticas-eleitorais-2014-eleitorado>. Acesso em 24 de outubro de 2016.

_____. **Estatísticas e Resultados da Eleição – 2010**. Brasília-DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2015. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2010/estatisticas>. Última atualização em 15 de outubro de 2015. Acesso em 24 de outubro de 2016.

_____. **Resultado da Eleição 2006**. Brasília-DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2009. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2006/resultado-da-eleicao-2006>. Última atualização em: 02 de dezembro de 2009. Acesso em 27 de outubro de 2016.

_____. **Prestação de Contas Eleitorais**. Brasília-DF: Tribunal Superior Eleitoral <http://inter01.tse.jus.br/spceweb.consulta.receitasdespesas2014/resumoReceitasByCandidato.action> Acesso em 27 de outubro de 2016.

_____. **Eleições 2016: mulheres representam mais de 30% dos candidatos. Brasília-DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2016. Disponível em:**

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/eleicoes-2016-mulheres-representam-mais-de-30-dos-candidatos>. Acesso em 12 de novembro de 2016.

UOL ELEIÇÕES. **Política em família: parentes de políticos se elegendem (ou não) em 2014.** Disponível em: <http://eleicoes.uol.com.br/2014/album/2014/10/06/politica-em-familia-parentes-de-politicos-se-elegendem-ou-nao-em-2014.htm#fotoNav=18>. Acesso em 27 de outubro de 2016.